

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ELIANE TEREZINHA MEDEIROS DE ALMEIDA

**LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: ESTUDO NAS MESORREGIÕES DO ESTADO
DE SANTA CATARINA A PARTIR DA ESCALA BRASIL TRANSPARENTE**

FLORIANÓPOLIS
2019

ELIANE TEREZINHA MEDEIROS DE ALMEIDA

**LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: ESTUDO NAS MESORREGIÕES DO ESTADO
DE SANTA CATARINA A PARTIR DA ESCALA BRASIL TRANSPARENTE**

Trabalho Conclusão do Curso de Graduação em Ciências Contábeis do Centro Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito para a obtenção do Título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Fabricia Silva da Rosa

FLORIANÓPOLIS
2019

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Almeida, Eliane Terezinha Medeiros de
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: ESTUDO NAS
MESORREGIÕES DO ESTADO DE SANTA CATARINA A PARTIR DA
ESCALA BRASIL TRANSPARENTE / Eliane Terezinha
Medeiros de Almeida; orientador, Fabricia Silva
da Rosa, 2019.
63 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio
Econômico, Graduação em Ciências Contábeis,
Florianópolis, 2019.

Inclui referências.

1. Ciências Contábeis. 2. Contabilidade Pública.
3. Lei de Acesso à Informação. 4. Controle Social.
5. Transparência Pública. I. Rosa, Fabricia Silva
da. II. Universidade Federal de Santa Catarina.
Graduação em Ciências Contábeis. III. Título.

ELIANE TEREZINHA MEDEIROS DE ALMEIDA

**LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: ESTUDO NAS MESORREGIÕES DO ESTADO
DE SANTA CATARINA A PARTIR DA ESCALA BRASIL TRANSPARENTE**

Este Trabalho Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de Bacharel em Ciências Contábeis e aprovado em sua forma final pelo curso de graduação em Ciências Contábeis.

Florianópolis, 06 de julho de 2019.

Prof. Dr. Joisse Antônio Lorandi
Coordenador do Curso

Banca Examinadora:

Prof^a. Dr^a. Fabricia Silva da Rosa,
Orientadora
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Dr. Alcindo Cipriano Argolo Mendes,
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Ms. Marcelo Machado de Freitas,
Universidade Federal de Santa Catarina

Este trabalho é dedicado aos meus amigos que estiveram presentes ao longo do curso e a minha família.

AGRADECIMENTOS

A conclusão dessa etapa exige agradecimento a todos que contribuíram, incentivaram e apoiaram para tornar possível o término da graduação e a elaboração de um trabalho de conclusão de curso.

Agradeço a minha família, em especial minha irmã Andressa Aparecida Medeiros de Almeida que esteve presente em todas as dificuldades para que eu pudesse chegar até aqui, sempre me apoiando e incentivando.

A minha orientadora Fabricia Silva da Rosa por ter aceitado me orientar e contribuir com o seu conhecimento. E a todos os professores do curso de Ciências Contábeis da UFSC, que se dedicam para manter a qualidade do curso. Também gostaria de agradecer a banca composta pelo prof. Dr. Alcindo Cipriano Argolo Mendes e o prof. Ms. Marcelo Machado de Freitas que contribuíram com sugestões e melhoramentos.

Aos meus amigos que contribuíram com sugestão, melhorias e muitas revisões, em especial ao geógrafo Tiago Umberto Pazolini, Bruna Caroline Pierone, Bruna Fernanda de Oliveira, Taiana Stahelin e Silvia Cristina Campos Sato.

A minha companheira Jady de Souza Ruela que além de contribuir com sugestões e revisões, incentivando-me a não desistir. Obrigada por me aguentar nesses últimos meses no qual estava ansiosa, estressada e muitas vezes desmotivada. Obrigada por me tornar uma pessoa melhor e mais compreensiva.

“A revolução começa com a informação e termina com o resultado”

(Bernardo Morais)

RESUMO

ALMEIDA, Eliane Terezinha Medeiros de. Lei de Acesso à Informação: estudo nas mesorregiões do estado de Santa Catarina a partir da Escala Brasil Transparente. 2019. 63 p. Monografia (Curso de Ciências Contábeis) – Departamento de Ciências Contábeis. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis – SC.

A Lei de Acesso à Informação (LAI) foi sancionada em 18 de novembro de 2011, com a finalidade de regular direitos previstos na Constituição Federal de 1988, com foco na transparência e no controle social, tornando a informação uma regra e o sigilo a exceção. Logo, a fiscalização do cumprimento da LAI é fundamental, pois desta maneira os governantes passam a cumprir os quesitos mínimos instituídos na lei. Deste modo, caso não estejam cumprindo, a sociedade consegue exercer o seu direito de controle social e exigir melhorias, tanto no que diz respeito a informação, quanto na gestão pública. O presente estudo teve como objetivo analisar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal passiva nas mesorregiões do estado de Santa Catarina. Em relação à metodologia adotada, esta caracterizou-se como descritiva e à abordagem do problema como quantitativa. Sendo assim, foram analisados os 295 municípios de Santa Catarina que foram divididos em mesorregiões, referente as três edições da Escala Brasil Transparente (EBT) que ocorreram entre os anos de 2015 e 2017. Através de mapas gerados, foi possível observar a evolução da fiscalização e adesão ao Brasil Transparente de cada mesorregião. Na Mesorregião do Oeste Catarinense e na Mesorregião do Sul Catarinense, estão localizados o maior número de municípios não aderentes, entretanto 57,5% possuem população inferior a 10.000 habitantes, entrando na exceção da LAI. Concluiu-se que a evolução da fiscalização no estado de Santa Catarina se demonstrou relevante pois, entre a primeira e terceira edição da EBT o número de municípios avaliados aumentou de 25 (8,5%) para 136 (46,1%), demonstrando a ampliação e a preocupação em medir a transparência pública e avaliação do grau de cumprimento de dispositivos da LAI.

Palavras-chave: Controle Social. Brasil Transparente. Transparência Pública.

ABSTRACT

The Law on Access to Information (LAI) was sanctioned on November 18th, 2011, with the purpose of regulating rights foreseen in the 1988 Federal Constitution, focusing on transparency and social control, making information a rule and secrecy the exception. Therefore, the supervision of LAI is fundamental, because in this way governors meet the minimum requirements established by law. Thus, in case of non-compliance with the law, population is able to exercise its right for social control and demand improvements in terms of information and public management. The present study aimed to analyze the Law on Access to Information and the Passive Tax Responsibility Law in the mesoregions of the state of Santa Catarina. The methodology adopted regarding the objectives were characterized as descriptive and the approach of the problem as quantitative. Thus, we analyzed 295 municipalities, divided into mesoregions, referred to the three editions of the Brazilian Transparent Scale (BTS) occurred from 2015 to 2017. Through maps generated for this study, it was possible to observe the progression in evaluation and transparency of each one of the mesoregions. The largest amounts of non-adherent municipalities were found to be located in the Western and Southern mesoregions of the State, although 57.5% of them have less than 10,000 inhabitants, entering the LAI's exception. It was concluded that the progression of transparency evaluation in the state of Santa Catarina was significant since, between the first and third edition of the BTS, the number of evaluated municipalities increased from 25 (8.5%) to 136 (46.1%), demonstrating the expansion and concern to measure public transparency and evaluate the degree of compliance of LAI devices.

Keywords: Social Control. Transparent Brazil. Public Transparency.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Trajetória histórica da Lei de Acesso à Informação no Brasil entre 1988 a 2011. ...	19
Figura 2. Recursos e prazos de pedidos de acesso negado	24
Figura 3. Evolução dos municípios avaliados pelo EBT no estado de Santa Catarina	36
Figura 4. Evolução dos municípios avaliados pelo EBT na Mesorregião da Grande Florianópolis.....	38
Figura 5. Evolução dos municípios avaliados pelo EBT na Mesorregião do Norte Catarinense.	40
Figura 6. Evolução dos municípios avaliados pelo EBT na Mesorregião do Oeste Catarinense.	42
Figura 7. Evolução dos municípios avaliados pelo EBT na Mesorregião Serrana Catarinense.	44
Figura 8. Evolução dos municípios avaliados pelo EBT na Mesorregião do Vale do Itajaí... ..	46
Figura 9. Evolução dos municípios avaliados pelo EBT na Mesorregião do Sul Catarinense.	48

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Alguns trabalhos realizados nos últimos 5 anos que abordaram o tema implementação da LAI e o Controle Social.....	26
--	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Agrupamento dos municípios catarinenses em mesorregiões	33
Tabela 2. Quesitos de avaliação dos municípios estabelecidos pela Escala Brasil Transparente	33
Tabela 3. Divisão dos Municípios conforme a adesão ao Brasil Transparente e Avaliada a Transparência.....	34
Tabela 4. Adesão de municípios ao Brasil Transparente e avaliados pelo EBT no estado de Santa Catarina.....	35
Tabela 5. Adesão de municípios ao Brasil Transparente e avaliados pelo EBT na Mesorregião da Grande Florianópolis	37
Tabela 6. Avaliação da transparência nos municípios da Mesorregião da Grande Florianópolis	38
Tabela 7. Adesão de municípios ao Brasil Transparente e avaliados pelo EBT na Mesorregião do Norte Catarinense	39
Tabela 8. Avaliação da transparência nos municípios da Mesorregião do Norte Catarinense	40
Tabela 9. Adesão de municípios ao Brasil Transparente e avaliados pelo EBT na Mesorregião do Oeste Catarinense	41
Tabela 10. Avaliação da transparência nos municípios da Mesorregião do Oeste Catarinense	42
Tabela 11. Adesão de municípios ao Brasil Transparente e avaliados pelo EBT na Mesorregião Serrana Catarinense	43
Tabela 12. Avaliação da transparência nos municípios da Mesorregião Serrana Catarinense	44
Tabela 13. Adesão de municípios ao Brasil Transparente e avaliados pelo EBT na Mesorregião do Vale do Itajaí	45
Tabela 14. Avaliação da transparência nos municípios da Mesorregião do Vale do Itajaí	46
Tabela 15. Adesão de municípios ao Brasil Transparente e avaliados pelo EBT na Mesorregião do Sul Catarinense	47
Tabela 16. Avaliação da transparência nos municípios da Mesorregião do Sul Catarinense..	48
Tabela 17. Adesão de municípios ao Brasil Transparente e avaliados pelo EBT nas três edições conforme sua Mesorregião.	50

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- A.AT. – Aderiu ao Brasil Transparente e foi Avaliada a Transparência pelo EBT
- A.N.AT. – Aderiu ao Brasil Transparente e Não foi Avaliada a Transparência pelo EBT
- CGU – Controladoria-Geral da União
- CRMI – Comissão Mista de Reavaliação de Informação
- DP – Diário do Poder
- EBT – Escala Brasil Transparente
- GF – Governo Federal
- GSC – Governo de Santa Catarina
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- LAI – Lei de Acesso à Informação
- LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal
- ME – Ministério da Economia
- N.A.AT. – Não Aderiu ao Brasil Transparente e foi Avaliada a Transparência pelo EBT
- N.A.N.AT. – Não Aderiu ao Brasil Transparente e Não foi Avaliada a Transparência pelo EBT
- NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade
- OEA – Organização dos Estados Americanos
- SIC – Serviço de Informação ao Cidadão
- SPELL – *Scientific Periodicals Eletronic Library*
- TCC – Trabalho de Conclusão de Curso
- TICs – Tecnologias de Informação e Comunicação
- TJDFT – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
- UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
1.1	TEMA E PROBLEMA	16
1.2	OBJETIVOS.....	17
1.2.1	Objetivo Geral	17
1.2.2	Objetivos Específicos.....	17
1.3	JUSTIFICATIVA.....	17
1.4	ESTRUTURA DA PESQUISA.....	18
2	REFERENCIAL TEÓRICO	19
2.1	TRAJETÓRIA DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO BRASIL	19
2.2	A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	22
2.3	CONTROLE SOCIAL E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	29
3	METODOLOGIA	32
3.1	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	32
3.2	INSTRUMENTO DE ANÁLISE E COLETA DOS DADOS	32
3.3	ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PESQUISA.....	34
4	ANÁLISE DOS DADOS	35
4.1	ESTADO DE SANTA CATARINA.....	35
4.2	MESORREGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	37
4.3	MESORREGIÃO DO NORTE CATARINENSE	39
4.4	MESORREGIÃO DO OESTE CATARINENSE	41
4.5	MESORREGIÃO SERRANA CATARINENSE.....	43
4.6	MESORREGIÃO DO VALE DO ITAJAÍ	45
4.7	MESORREGIÃO DO SUL CATARINENSE	47
4.8	ANÁLISE DOS RESULTADOS	49
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
	REFERÊNCIAS	52
	APÊNDICE A	57

1 INTRODUÇÃO

Desde o processo de redemocratização do Brasil, membros da sociedade civil, jornalistas e entidades ligadas à causa lutam pelo acesso à informação como forma de fiscalizar atos dos governos municipais, estaduais e federal, com o objetivo de combater a cultura da corrupção e do sigilo. Para garantir a sociedade seu direito à informação e dever regulador, como fiscalizador dos representantes políticos sendo uma das principais formas de fortalecimento da democracia.

Diante dessa movimentação da sociedade, tornou-se inevitável por parte dos governos pensar em formas mais efetivas para garantir o máximo de transparência em relação às informações de interesse público. A trajetória histórica pelo direito ao acesso à informação pública esteve presente em diversas normas e leis ao longo dos anos, possibilitando que a sociedade exerça o direito do controle social sobre as ações governamentais e a gestão pública.

Algumas normas e leis que possibilitaram o direito ao acesso à informação estão no artigo 5 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, no artigo 19 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos de 1992, no artigo 7 da Lei do *Habeas* data de 1997, em 2000 na Declaração Interamericana de Princípios de Liberdade de Expressão e ainda no ano 2000 na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Posteriormente, em 2003 com o artigo 10 da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, em 2009 com a Lei da Transparência, na qual alterou a redação do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, determinando que os entes públicos disponibilizem em tempo real as informações referentes as execuções orçamentárias e financeiras. Finalmente em 18 de novembro de 2011 foi sancionada a Lei 12.527 (Lei de Acesso à Informação – LAI), como objetivo de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, aplicáveis aos três Poderes da União - Estados, Distrito Federal e Municípios (CGU, 2011).

A LAI quando sancionada passou a regular o acesso à informação previsto na Constituição Federal de 1988, caracterizando-o como um direito fundamental para o controle social, assim como para uma melhor governança, tornando a informação uma regra e o sigilo, a exceção (BERNARDES; SANTOS; ROVER, 2015). Antes da LAI ser considerada um direito, alguns instrumentos de acesso à informação foram implementados. Sendo que um dos marcos desse progresso ocorreu em 2004, quando a Controladoria-Geral da União lançou o

Portal da Transparência, cujo o objetivo é disponibilizar informações “atualizadas diariamente” referentes a execução do orçamento e aos recursos públicos, de forma transparente, acessível e com qualidade para a sociedade (AMORIM; SILVA, 2014).

No primeiro trimestre de 2019 foi publicado no Diário Oficial da União, um decreto que mudava as regras da LAI, concedendo aos servidores comissionados e dirigentes de fundações, autarquias e empresas, o direito de impor sigilo ultrassecreto a dados públicos. Se não fosse vetado pela Câmara dos deputados, esse decreto poderia alterar os critérios que classificariam como ultrassecreto, tornando um prejuízo a transparência alterando legislações antigas (ARTIGO 19, 2019).

1.1 TEMA E PROBLEMA

O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) disponibilizam levantamentos referente a transparência pública na sua página da *web*, alguns desses levantamentos, destaca-se a Escala Brasil Transparente (EBT) e o Brasil Transparente. O EBT é a forma que o governo avalia os Estados, o DF e os municípios, conforme o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal Passiva, e o Brasil Transparente é um programa que auxilia na compreensão e na capacitação dos servidores públicos, através de treinamento, manuais de fácil compreensão e aplicação da implementação das medidas do governo transparente, prevista na LAI (MTCGU, 2017).

O estado de Santa Catarina na 3ª edição do levantamento da EBT (2017), ocupou a 13ª colocação no *ranking* de transparência, considerando os 26 estados e o DF, sendo que essa avaliação é diretamente relacionada ao portal do estado. Além disso, alguns municípios brasileiros ainda não aderiram ao Brasil Transparente, entretanto ressalta-se que o número de adesões tem crescido com o passar dos anos (CGU, 2018), bem como a conscientização em relação a importância do acesso à informação (TJDFT, 2017). Baseando-se nesses fatos, foi elaborada a seguinte questão de pesquisa: Como estão as mesorregiões do estado de Santa Catarina conforme o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal passiva a partir da Escala Brasil Transparente?

No presente estudo, foi fundamental dividir o estado de Santa Catarina em mesorregiões para melhor visualização da evolução da avaliação e sua análise. A diversificação da economia de Santa Catarina é um ponto que justifica essa divisão, uma vez cada mesorregião

é responsável por determinado setor econômico, não havendo concentração de riquezas em apenas uma determinada área do estado.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Analisar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal passiva nas mesorregiões do estado de Santa Catarina a partir do Escala Brasil Transparente.

1.2.2 Objetivos Específicos

- a) Identificar a evolução histórica dos aspectos de acesso à informação no Brasil;
- b) Verificar a adesão das mesorregiões do estado de Santa Catarina a partir do Brasil Transparente;
- c) Verificar as mesorregiões do estado de Santa Catarina avaliados pelo Escala Brasil transparente.

1.3 JUSTIFICATIVA

Este estudo justifica-se pela relevância no âmbito social e governamental. A avaliação do cumprimento da LAI é fundamental, pois somente desta maneira os municípios passam a cumprir de fato os quesitos mínimos instituídos em lei. Sendo assim, caso os municípios não estejam cumprindo, a sociedade consegue exercer o seu direito de controle social, exigindo melhorias tanto no que diz respeito a informação, quanto na gestão pública.

Entende-se por mesorregião a modalidade de subdivisão de estados brasileiros que agrupam municípios com características econômicas e sociais semelhantes, porém, possuem apenas finalidade estatística, não se caracterizando entidade política ou administrativa. O estado de Santa Catarina é dividido em seis mesorregiões: Oeste, Norte, Serrana, Vale do Itajaí, Grande Florianópolis e Sul, que segundo o IBGE, essa forma de agrupamento de municípios de uma mesma região permite tornar a organização e planejamento de execuções de funções públicas de interesse comum uma ação integrada. O governo do estado divide o território em regiões de

gestão e planejamento, visando centralizar as atividades das secretarias estaduais. Essa modalidade de divisão permite analisar os índices sociais e econômicos de forma isolada, compreendendo as particularidades de cada mesorregião.

No âmbito acadêmico, o controle social é uma noção ainda pouco desenvolvida pelo curso de Ciências Contábeis, como em outros cursos de Ciências Sociais Aplicadas, com exceção do Direito (PLATT NETO, 2019). Conforme o levantamento de estudos similares disponibilizados no repositório institucional da UFSC, entre os trabalhos de conclusão do curso (TCC) de Ciências Contábeis aprovados até o ano 2018, apenas 6 abordam o tema de Lei de Acesso à Informação, sendo através da transparência pública.

Por ser a ciência contábil o processo gerador de informações, referente ao controle patrimonial aplicada ao setor público, fornece aos usuários dados como os resultados alcançados, aspectos de natureza orçamentária, econômicos e financeiros da entidade, além de suas mutações, conforme a NBC T 16.1. Sendo assim, a função social da contabilidade aplicada ao setor público reflete sistematicamente na administração, como forma de evidenciar informações necessárias na tomada de decisão e prestação de contas para a sociedade (CFC, 2016), tornando possível através da avaliação da transparência que a sociedade exerça o controle social sobre as ações governamentais.

1.4 ESTRUTURA DA PESQUISA

O presente estudo está dividido em cinco capítulos e subdividido em seções. O primeiro capítulo destina-se a introduzir o tema do estudo aos leitores, enquanto que o segundo capítulo está subdividido em seções: a representação da trajetória das leis de acesso à informação no Brasil, a Lei de Acesso à Informação e por fim, Controle Social e Tecnologias de Informação e Comunicação. O terceiro capítulo explana a metodologia do estudo, subdividido em procedimentos metodológicos, instrumento de análise e coleta dos dados e elaboração do instrumento de pesquisa. No quarto capítulo será a apresentada a análise dos resultados deste estudo. Por fim, o quinto capítulo refere-se às conclusões do estudo, de acordo com os objetivos propostos, as limitações encontradas e as recomendações para futuros trabalhos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

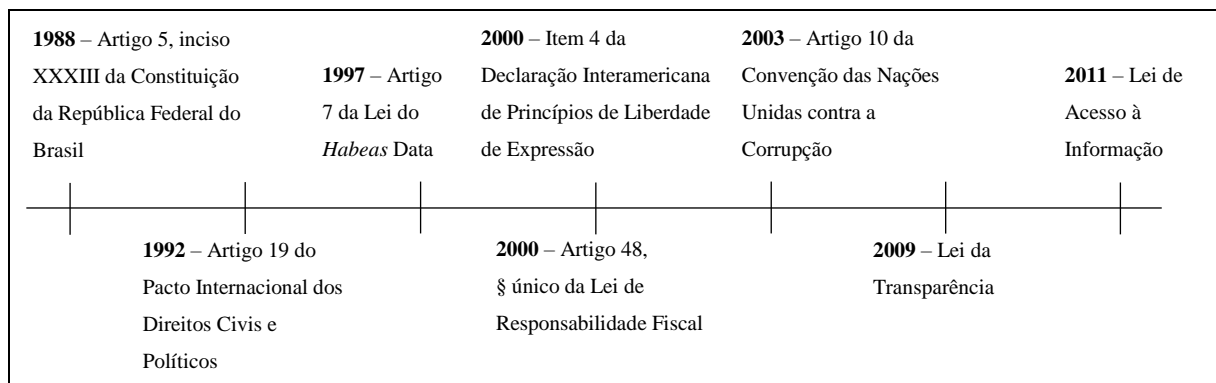
Neste capítulo será apresentada a trajetória das leis de acesso à informação no Brasil, em ordem cronológica a partir das legislações que direcionam o direito ao acesso à informação. Em seguida, será apresentado a lei de acesso à informação e trabalhos relacionados que buscaram compreender os efeitos da LAI e na última seção o Controle Social e as Tecnologias de Informação e Comunicação.

2.1 TRAJETÓRIA DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO BRASIL

A Declaração Francesa de 1789 antecipou o direito de informação, afirmando que a liberdade de opinião e comunicação de ideias seriam um direito dos cidadãos. Entretanto, o direito à informação foi regulamentado somente em 1948, com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a qual afirma que todo o indivíduo tem direito à liberdade de expressão e opinião, tendo o direito de não ser inquietado por suas ideias por qualquer meio de expressão, receber, difundir e procurar informações sem haver qualquer fronteira (LAFFER, 1991). Segundo a análise de Dotti (1980), o direito à informação é universal, que se movimenta de forma ativa e passiva, inviolável e inalterável, a favor de que todos recebam informação.

Como ilustrado na Figura 1, as leis e normas reguladoras estão em constante evolução, sempre com o objetivo de melhorar o acesso à informação e maneiras da sociedade conseguir exercer o seu direito de controle social.

Figura 1. Trajetória histórica da Lei de Acesso à Informação no Brasil entre 1988 a 2011.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Sendo assim, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu bases legais referentes ao direito de acesso à informação pública no Brasil, presentes no “artigo 5º, inciso XXXIII; artigo 37, §3º, inciso II; e artigo 216, § 2º”. Com isso, todo cidadão tem o direito de receber informações dos órgãos públicos, sendo de interesse geral, particular ou coletivo, sobre pena de responsabilidade caso o prazo previsto em lei não seja respeitado, com a exceção do sigilo que seja para a segurança da sociedade e do estado (BRASIL, 1988). Assim, a preocupação com o acesso à informação representa um avanço da democracia participativa, pois abre espaço para o cidadão participar da vida pública (PASSOS, 1989).

O Brasil não assinou o primeiro e o segundo protocolo referente a capacidade postulatória do indivíduo perante o Comitê de Direitos Humanos da ONU e o relativo à Abolição de Pena Capital, assinando somente o terceiro conhecido como o “decreto do Atos internacionais: Pacto Internacional sobre o Direitos Civis e Políticos” que foi promulgado em 1992. O art. 19 representa a proteção à liberdade de opinião sem nenhuma restrição. Portanto, o Estado passa a assumir a obrigação de respeitar e assegurar, sem restrição e distinções, os direitos reconhecidos, possibilitando a implementação do decreto no país (JUBILUT, 2002).

Por conseguinte, o artigo 7 da Lei do Habeas Data assegura o direito de acesso à informação em Banco de Dados, possibilitando que os cidadãos exijam do governo informações existentes nos registros públicos, até mesmos as informações consideradas confidenciais (AMORIM; SILVA, 2014). Com isso, a Declaração Interamericana de Princípios de Liberdade de Expressão de 2000 estabeleceu componentes fundamentais para democracia, referentes a transparência das atividades governamentais, responsabilidade dos governantes, liberdade de expressão e principalmente em relação ao respeito dos direitos sociais (OEA, 2001).

Em seguida, em 4 de maio de 2000, foi publicada a Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim o Estado brasileiro passou a desempenhar um papel gerencial na administração pública, por meio do planejamento e a transparência, com o objetivo de equilibrar as contas públicas, prevenir desvios e cumprir as metas referentes as receitas e despesas (FILHO et al., 2015).

Posteriormente, o ano de 2003 foi marcado pela Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, que teve como objetivo diminuir os riscos da corrupção na administração pública e nas suas organizações com medidas para aumentar a transparência, por meio de publicações de informações sobre os riscos, a simplificação dos procedimentos administrativos e o direito dos cidadãos a obter dados da administração pública, referente ao funcionamento e as decisões, respeitando a proteção da intimidade e documentos pessoais (CGU, 2008).

Além disso, a fim de regulamentar a Lei de Responsabilidade Fiscal, em 2009 foi sancionada a Lei da Transparência, a qual solicitava a adaptação dos entes públicos para disponibilizar em tempo real as execuções orçamentárias de todos os entes. Portanto, fazendo-se efetiva a prestação de contas com as divulgações das informações e formas de disseminação por meios eletrônicos, facilitando o controle social e o controle interno das entidades. Nesse sentido, “Todos os atos praticados pelos agentes públicos que gerem os entes da Federação, deverão ser divulgados uma quantidade mínima de dados referentes a tais atos, facilitando o exercício tanto do controle externo quanto do interno” (MORAES JUNIOR; CARNEIRO; SILVA NETO, 2016).

A LAI foi sancionada em 18 de novembro de 2011 com a finalidade de regular o que já estava previsto na Constituição Federal de 1988, com foco na transparência e no controle social. Segundo Jardim (2013), o Brasil tem um déficit histórico quando se trata de transparência. A transparência dos governos é um fator necessário à prestação de contas para sociedade e, conseqüentemente, à consolidação da democracia, mesmo que sua importância seja frequentemente destacada (ZUCCOLOTTO; TEIXEIRA, 2014), assim tornando a informação uma regra e o sigilo a exceção (BERNARDES; SANTOS; ROVER, 2015).

Ademais, em 2019 foi publicado no Diário Oficial da União um decreto, no qual ampliaria a possibilidade de nomear documentos como ultrassecretos e alteraria a redação de 2011 regulamentada pela LAI. Anteriormente, somente o presidente da República e seu vice, ministros do Estado, embaixadores e comandantes das forças armadas detinham desse poder, porém se fosse cumprido o decreto, esses cargos poderiam delegar a responsabilidade para outras pessoas, como por exemplo, servidores comissionados e dirigentes de fundações, autarquias e empresas (ARTIGO 19, 2019).

Esse decreto interferiria diretamente no direito ao acesso à informação pública e de qualidade dos brasileiros, uma vez que promoveria maior liberdade aos agentes públicos para classificar documentos como ultrassecretos. Contudo, nenhuma alteração será cumprida de fato, pois após uma votação simbólica, a Câmara dos deputados barra o decreto (DP, 2019).

2.2 A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

No Brasil, segundo Andrade e Raupp (2017) “o processo de institucionalização do direito de acesso à informação governamental ocorreu somente após a redemocratização do país, depois de um longo período de regime ditatorial (1964-1985)”. Através da Constituição federal de 1988 são determinadas as bases legais do direito ao acesso à informação. Sendo assim, a lei de acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/2011) foi sancionada em 18 de novembro de 2011 e entrou em vigor em 16 de maio de 2012, com o intuito de regular o artigo 5º, inciso XXXIII; artigo 37, §3º, inciso II; e artigo 216, § 2º:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

II - O acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem (BRASIL, 1988).

Sendo assim, a LAI veio para regular estes 3 dispositivos da Constituição Federal. Será notado que ao longo da seção a LAI irá abordar dois tipos de transparência na administração pública, a ativa na qual o governo tem que informar mesmo que não seja solicitado e a passiva que se refere ao direito da sociedade em obter informação produzidas pela administração pública.

A abrangência são aplicáveis aos três poderes da União - Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma direta ou indireta como podemos observar nos artigos primeiro e segundo da lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei: I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público; II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas (BRASIL, 2011).

Ainda nas disposições gerais da LAI, “é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”, assegurando o direito fundamental de acesso à informação, executados conforme os princípios básicos da administração pública, conforme o artigo 3º:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública (BRASIL, 2011).

Referente ao acesso as informações e divulgação, a transparência ativa é abordada no artigo 8, onde especifica que é “dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”. Sendo assim, no § 2 para ocorrer o cumprimento da lei as entidades públicas deverão usar instrumentos legítimos na qual será obrigatória a divulgação em sítios (portais) oficiais na internet. Porém, no § 4 prevê como exceção os municípios com população inferior a 10.000 habitantes que são dispensados da divulgação obrigatória que define o “rol mínimo de informação”. Entretanto, devem divulgar as informações relativas à execução orçamentária e financeira, em “tempo real”, conforme previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (CGU, 2013).

A transparência passiva é um procedimento de acesso à informação do pedido de acesso aos órgãos e entidades. No artigo 10 da LAI, as especificações referentes ao pedido devem conter a identificação do requerente e a informação requerida. Sendo proibido exigências como justificativas ou o motivo do pedido pelos órgãos e entidades. No artigo 11, afirma que o responsável pelo recebimento do pedido deve autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível. Caso não seja possível o acesso imediato, tem o prazo de 20 dias para deferir a resposta ao requerente, sendo possível prorrogar mais 10 dias mediante justificativa expressa. O requerente poderá receber três respostas do órgão ou entidade do qual solicitou seu pedido segundo o § 1 do artigo 11:

- I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
- II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
- III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação (BRASIL, 2011).

Conforme ilustrado na Figura 2, caso o pedido for negado é possível entrar com recurso, se estiver enquadrado dentro dos prazos exigidos:

Figura 2. Recursos e prazos de pedidos de acesso negado

1	RESPOSTA DO ÓRGÃO NEGATIVA Informação pública não fornecida	→	O requerente tem 10 DIAS para entrar com o RECURSO, a partir da resposta do órgão, direcionando ao ÓRGÃO SUPERIOR
2	RESPOSTA DO ÓRGÃO SUPERIOR NEGATIVA Tem 5 dias para decisão	→	Caso o recurso não seja atendido, o requerente tem direito de até 10 DIAS após a decisão para entrar com RECURSO, direcionando à AUTORIDADE MÁXIMA
3	RESPOSTA DA AUTORIDADE MÁXIMA NEGATIVA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE Tem até 5 dias para responder	→	Sendo o recurso negado, o requerente tem 10 DIAS após a decisão para entrar com RECURSO, direcionando ao CGU. Para interpor a CGU tem que estar enquadrado conforme o Artigo 16 da LAI
4	RESPOSTA DA CGU NEGATIVA Tem 5 DIAS para se manifestar	→	Sendo o recurso negado pela CGU, o requerente tem 10 DIAS após a decisão para entrar com RECURSO, direcionando a COMISSÃO MISTA DE REAVLIAÇÃO DE INFORMAÇÃO (CRMI)
5	RECURSO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA – CRMI Deve responder até a 3ª REUNIÃO após o recebimento do recurso		

Fonte: adaptado do GF (2019).

Sendo assim, para recorrer perante a CGU somente será possível se a resposta negada estiver nos requisitos impostos no artigo 16:

- I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
- II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
- III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos nesta Lei não tiverem sido observados; e
- IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei (BRASIL, 2011).

Nos artigos 23 e 24, §1 da LAI, refere-se as classificações das informações quando sigilosas os graus e prazos de sigilo. Portanto, são “passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam” de alguma forma pôr em risco ou prejudicar à segurança da sociedade ou do Estado. Sendo assim, essas informações podem ser classificadas como ultrassecreta, secreta ou reservada. Os prazos máximos de restrição são de 25 anos quando classificada como ultrassecreta, 15 anos para secreta e de 5 anos para reservada, entrado em vigor na data de sua produção (BRASIL, 2011).

Segundo Andrade e Raupp (2017) para “promover a substituição da “cultura de sigilo” por uma “cultura de acesso” a LAI prevê em seus artigos 32, 33 e 34 condutas ilícitas que ensejam a responsabilidade do agente público, tais como a aplicação de suspensão do funcionário público que não atender à legislação”. Em casos mais graves o agente público civil ou militar pode responder por improbidade administrativa e até mesmo com processo penal.

O Quadro 1 apresenta trabalhos relacionados encontrados no Repositório Institucional da UFSC de TCC do curso de Ciências Contábeis, nas bases de dados do Google Acadêmico e no *Scientific Periodicals Eletronic Library* (SPELL), realizados nos últimos 5 anos, cujo tema abordam o tema de implementação da LAI e o Controle social. Assim, apresentam-se no Quadro a seguir o ano de publicação, os autores, o propósito da pesquisa e os resultados encontrados.

Por fim, os trabalhos anteriores buscaram compreender os efeitos da LAI, as suas limitações, as melhorias para os portais de transparência e principalmente os aspectos no qual são abordados nesta seção. Por ser uma lei recente, os órgãos e entidades estão em constante avanço referente a cultura da transparência.

Quadro 1. Alguns trabalhos realizados nos últimos 5 anos que abordaram o tema implementação da LAI e o Controle Social

ANO	AUTORES	PROPÓSITOS DA PESQUISA	RESULTADOS ENCONTRADOS
2015	Bernardes, Santos e Rover.	Analisar como a Lei de Acesso à Informação está sendo implementada pelas prefeituras da região Sul do país.	Apesar da LAI ser uma lei relativamente recente, em análise feita, verificou-se que seu atendimento nos sítios eletrônicos dos 479 municípios com mais de 10 mil habitantes, localizados na região Sul do Brasil, apenas 8,35% apresentaram indicativo da presença da LAI. Sendo este, um índice alarmante já que indica desrespeito à lei. Foram avaliados 40 sítios eletrônicos e concluiu-se que em nenhum a lei é atendida como um todo.
2015	Ceolin, Almeida e Alves.	Analisar o conteúdo e layout de apresentação das informações do site Portal da Transparência nos municípios pernambucanos de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes.	Foi observado que o modelo de gestão adotado no portal das prefeituras que de modo consciente venha priorizar o esforço em atender o cidadão. Uma administração transparente presente ao cidadão participar na gestão e controle da administração pública, para isso os cidadãos precisam ser capacitados para compreender os dados.
2015	Coutinho e Alves.	Observar a relevância da Lei de Acesso à Informação como instrumento para uma comunicação pública efetiva no Brasil e averiguar sua implementação como artifício facilitador do controle social.	Considerou-se, através de revisões bibliográficas pertinentes ao tema, o desenvolvimento da transparência da comunicação entre Estado e sociedade e como a LAI auxilia no controle social das ações governamentais. Assim, a LAI, ao expor os dados para a sociedade, ampara o controle social pois efetiva a democracia, aproximando a sociedade das decisões governamentais.
2015	Moraes.	Identificar as funcionalidades e limitações do Portal da Transparência do Senado Federal (PRF) com vistas a propor aprimoramentos.	Foram identificadas 22 limitações no Portal, quanto aos seus conteúdos e sua forma. No portal existe a limitação da necessidade de identificação dos usuários, as Receitas Anuais possuem duas colunas sem identificação e ausência de um campo para busca rápida.
2016	Alves, Lunkes e Lyrio.	Analisar o nível de transparência do portal municipal da Prefeitura de São José.	Para análise do nível de transparência do portal municipal da Prefeitura de São José, utilizou-se o modelo de avaliação proposto por Lyrio (2016), no qual mostrou-se eficaz para estabelecer o nível de transparência do mesmo, permitindo identificar e priorizar ações para melhoria do portal. Apesar de ter obtido 4 pontos em avaliação global, valor considerado baixo, se faz necessário avanços para que o portal de transparência do município de São José/SC passe a configurar como instrumento de controle e participação social, assim como de reforço da democracia.
2016	Comin et. al.	Identificar a relação existente entre o índice de atendimento à Lei de Acesso à Informação dos municípios catarinenses e os seus indicadores socioeconômicos.	De acordo com a Lei de Acesso à informação, os municípios são obrigados a divulgar em seus sítios eletrônicos informações de interesse coletivo. Em análise dos municípios catarinenses com mais de 10 mil habitantes, mensurou-se o nível de atendimento a referida lei, constatando que nenhum dos municípios avaliados evidenciam todas as informações necessários em suas páginas eletrônicas. O nível de atendimento mensurado foi de 69,43%, sendo considerado baixo, tendo em vista que a lei entrou em vigor desde maio de 2012.

Continua

Continuação

ANO	AUTORES	PROPÓSITOS DA PESQUISA	RESULTADOS ENCONTRADOS
2016	Gomes, Marques e Pinheiro.	Discutir algumas questões centrais enfrentadas pelos órgãos públicos que buscam atender as diretrizes da lei.	Foi compreendido que a falta de recursos possui impacto na implementação da LAI. O conhecimento do ser humano é elemento central, por isso é importante capacitá-lo. As instituições Públicas precisam superar as suas limitações principalmente na gestão e organização das informações.
2016	Rosa et. al.	Identificar quais informações exigidas no artigo 8º estão sendo divulgadas nos sites eletrônicos dos municípios da região sul do Brasil.	A maioria dos municípios analisados apresentou os dados por intermédio de bases de dados de empresas de tecnologia, foi deduzido que muitos municípios não possuem recursos humanos, financeiros e estrutura suficiente para atender as exigências da LAI. Com acesso à informação, espera-se que os cidadãos possam cobrar do poder público a melhoria na qualidade das informações.
2016	Bianchi, Vieira e Kronbauer.	Analisar o grau de transparência dos municípios do Rio Grande do Sul com mais de 50 mil habitantes.	Através da análise dos itens obrigatórios do cumprimento das exigências das Leis de Responsabilidade Fiscal e de Acesso à Informação, dos 40 municípios pertencentes à amostra, com informações disponibilizadas no Portal da transparência, observou-se que esses municípios não estão atendendo a todas as exigências contidas nas referidas leis. Níveis insatisfatórios de informação apresentados e mesmo quando divulgadas, não têm sido claras de acordo com o que são exigidos em leis.
2017	Andrade e Raupp.	Analisar a transparência do Legislativo local à luz de acesso à informação dos 50 maiores municípios brasileiros.	Através de uma análise descritiva com levantamentos de portais eletrônicos, constatou-se que grande parte das câmaras municipais cumprem em parte, os indicativos de instrumentos de transparência das informações públicas. Desse modo, demonstra a importância bem como indispensabilidade de rever a maneira como é administrada a organização no Legislativo e desenvolver os portais eletrônicos que são meios facilitadores da informação para a sociedade.
2017	Hobold.	Avaliar o nível de transparência dos portais eletrônicos dos 18 municípios pertencentes à Associação de Municípios da Região de Laguna (SC)	Utilizou-se o modelo de avaliação proposto por Lyrio (2016), sendo dividido em três áreas de preocupação: conteúdo informacional, fomento à cultura de transparência e usabilidade do portal. Os 18 municípios pertencentes à Amurel obtiveram uma média de 41 pontos, sendo considerado adequado de acordo com modelo utilizado, ainda assim mostra que a maioria dos portais ainda não estão adequados ao nível de transparência que se deseja, havendo vários aspectos a serem melhorados, de forma que as informações das contas públicas sejam disponibilizadas de forma mais transparente aos cidadãos.

Continua

Continuação

ANO	AUTORES	PROPÓSITOS DA PESQUISA	RESULTADOS ENCONTRADOS
2018	Bittencourt e Reck.	Demonstrar que os portais atendem satisfatoriamente um conceito rigoroso de democracia, e que parcial responsabilidade pode ser atribuída à Lei de Acesso à Informação.	Foi constatado que de fato existe uma deficiência dos portais de transparência. O problema geral identificado foi a falta de detalhamento de informações essenciais, possuindo pouca transparência. Para evitar esse problema foi sugerido a Reforma da Lei de Acesso à Informação.
2018	Michener, Contreras e Niskier.	Oferecer estatísticas descritivas e inferenciais sobre o cumprimento de pedidos de acesso à informação e indicadores de implementação.	Foi constatado que diferentes instituições e jurisdições utilizam sites com estruturas, terminologias e formatos diferentes, o que impede o uso de robôs para avaliar a transparência. Assim é necessário uma simplificação e padronização das informações.
2018	Ouriques.	Avaliar os portais de transparência dos Estados do Sul e Sudeste do Brasil.	Para avaliação do nível de transparência dos portais eletrônicos dos estados do sul e sudeste do Brasil, foi utilizado o modelo proposto por Lyrio (2016). Dos 7 estados analisados, a média obtida foi de 77 pontos, sendo que apenas 2 estados ficaram abaixo da média, porém próximos. Os portais apresentaram uma transparência boa e adequada, ganhando ponto positivo por estimular a cultura de transparência por meio social, intensificando a fiscalização e o controle social nas informações e contas públicas.
2018	Queiroz.	Identificar o (s) motivo (s) pelo (s) qual (s) o direito de acesso à informação influencia no exercício do controle popular dos atos da Administração.	Foi constatado que o controle social dos atos da administração desempenha um papel fundamental no que diz respeito à exigência de prestação de contas dos investimentos em funções públicas. O controle popular consolidado pode ser um elemento de prevenção e combate a atos ímprobos, e a própria moralidade no exercício público.
2018	Santos.	Analisar, se a cidade de Bananeiras se enquadra nas condições da Lei de Acesso à Informação e aos quesitos da usabilidade.	Observou-se que diante dos quesitos analisados, alguns se encontravam como parcialmente de acordo, de acordo ou em desacordo. Como, por exemplo, o artigo 8º da lei 12.527, que prevê a fácil visualização do ícone da LAI, que foi designado como parcialmente de acordo, uma vez que é visível no site, porém não traz maiores informações sobre a regulamentação. Além disso, o segundo Inciso do artigo 6 da LAI, estava de acordo, pois disponibiliza um manual de navegação no site. Por fim, na ferramenta de busca, o site não aceita erros de palavras, ou seja, encontra-se em desacordo com as condições da cartilha de usabilidade.
2018	Silva e Vacovski.	Fazer uma reflexão sobre a importância da Transparência na administração pública como um instrumento facilitador para o exercício do controle social nas atividades do Estado.	Foi constatado que o país tem avançado nos mecanismos de transparência, porém o cidadão carece de treinamento adequado para que possa acompanhar e usufruir das ferramentas de transparência disponíveis. O papel do cidadão capacitado é potencializado e este passa a discutir mais sobre a eficiência dos serviços públicos, assim o controle social pode ser exercido pela sociedade.

Continua

Conclusão

ANO	AUTORES	PROPÓSITOS DA PESQUISA	RESULTADOS ENCONTRADOS
2018	Tavares.	Evidenciar que a corrupção é uma patologia que se encontra enraizada na sociedade desde que o homem passou a se estruturar como sociedade.	Observou-se que os sistemas de controle da gestão pública realizam papel importante no enfrentamento da corrupção. O controle social se bem estruturado e manuseado corretamente, configura-se com um poderoso mecanismo de prevenção e enfrentamento à corrupção.
2019	Bezerra et.al.	Analisar a opinião pública em relação à LAI, e a aplicação dos seus princípios no site da Receita Federal.	Os autores identificaram que os resultados foram moderados referente a opinião dos entrevistados em relação aos critérios avaliados, porém, ainda há muito o que melhorar. Após o excerto da Política de Privacidade ser mostrado, houve uma mudança de opinião de uma parte considerável dos pesquisados, diminuindo a satisfação geral. Isso ocorreu porque 90% dos entrevistados consideraram importante que um órgão público se responsabilize pelas informações disponibilizadas em seu site. Ao final da entrevista, menos da metade dos entrevistados considera o site da Receita como uma fonte confiável de Informações.

Fonte: elaborado pelo autor.

2.3 CONTROLE SOCIAL E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

O “controle social passou por diversas alterações nos últimos séculos, conforme a própria evolução dos países e da visão sobre a relação entre o cidadão e o Estado”, sendo que ainda é “pouco desenvolvida nas Ciências Sociais Aplicadas, como a Administração, a Contabilidade e a Economia”, com exceção do Direito que gera conteúdos de abordagem e interesse próprio (PLATT NETO, 2019). Sendo assim, o controle social é considerado o compartilhamento de poder referente as decisões tomadas entre estado e sociedade sobre as políticas, no qual a sociedade consegue exercer a cidadania¹ (PÓLIS, 2008). Porém, para assegurar o controle social são necessários três elementos segundo Platt Neto (2019), que são: a democracia (Poder do povo – constitucional); a informação (acessível, compreensível e relevante); e a ação popular (cultural, com instrumentos legais).

Dessa forma, a contabilidade tem um papel fundamental quando falamos de controle social, conforme a Contabilidade aplicada ao setor público (NBC T 16.1) do Conselho Federal de Contabilidade.

¹ “Cidadania é considerada dinâmica e está em constante transformação, acompanhando as mudanças sociais, políticas, culturais e econômicas próprias das sociedades” (NACIMENTO, 2016).

Contabilidade aplicada ao setor público

3. Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público.

4. O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

5. O objeto da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o patrimônio público.

6. A função social da Contabilidade Aplicada ao Setor Público deve refletir, sistematicamente, o ciclo da administração pública para evidenciar informações necessárias à tomada de decisões, à prestação de contas e à instrumentalização do controle social (CFC, 2016).

Uma importante ferramenta de inclusão social, são as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), que tornam possível a interação da sociedade com as informações disponibilizadas, mudando a relação da sociedade com a informação e do estado com a sociedade. A política de governo eletrônico tem diretrizes fundamentais que visam a melhoria da sua própria gestão interna, além da interação do governo com parceiros e fornecedores, e principalmente a interação junto aos cidadãos (ME, 2019). Os avanços tecnológicos e a adoção de leis que visam garantir o acesso à informação significam um grande passo para a democracia do país, pois previne a corrupção e possibilita o direito da sociedade de exercer o controle social sobre as ações governamentais, contribuindo para a melhoria da gestão pública (PIRES et al., 2013).

O governo eletrônico também busca por meio da inclusão digital, incentivar o cidadão a exercer de forma efetiva a sua participação na política. Sendo que “as iniciativas nessa área visam garantir a disseminação e o uso das tecnologias da informação e comunicação (TICs) orientadas ao desenvolvimento social, econômico, político, cultural, ambiental e tecnológico, centrados nas pessoas, em especial nas comunidades e segmentos excluídos” (ME, 2019). Na *homepage* do Governo Digital demonstra algumas dessas iniciativas que são as Legislações, Banda Larga nas Escolas, Casa Brasil, Cidades Digitais, Computadores para Inclusão, Oficina para Inclusão Digital, Projeto Cidadão Conectado, Programa de Inclusão Social e Digital, ProInfo Integrado, Redes Digitais da Cidadania, Territórios Digitais, Inclusão Digital, entre outras.

Um marco que tornou possível a inclusão digital através das TICs, ocorreu quando a CGU lançou o Portal da Transparência no ano de 2004, “com o objetivo de aumentar a transparência na gestão pública, criando uma ligação mais forte entre o governo e a população

e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos” (HOBOLD, 2017). A transparência é essencial para o controle social, onde o Portal Transparência facilita o acompanhamento das prestações de serviços públicos e seus respectivos gastos, impulsionando o interesse da sociedade. (ALVES; LUNKES; LYRIO, 2016).

Na *homepage* do Portal da Transparência, existem diversos itens que disponibilizam dados referentes ao portal, em formato de *links*: O Portal, Painéis, Consultas Detalhadas, Controle social, Rede de Transparência, Receba Notificações e Aprenda mais (MORAES, 2015). Na opção Controle social, explica o modo que essa ferramenta pode ser utilizada para ajudar o controle social, alguns exemplos são:

Você pode acompanhar os repasses para seu município e ver se, de fato, os serviços que receberam recursos estão sendo prestados ou se os bens foram adquiridos. Por exemplo, seu município provavelmente recebe recursos para merenda escolar. Tem merenda nas escolas?

Você pode acompanhar as políticas públicas, vendo quanto o governo está investindo em educação, saúde, segurança pública. Pode inclusive ver de forma mais detalhada: educação básica, investimentos em unidades básicas de saúde, ou construção de estabelecimentos penais. Além de acompanhar os gastos, é possível, por exemplo, ver quantos servidores trabalham no Ministério da Cultura e comparar com órgãos.

Se o seu interesse for nas compras públicas, pode acompanhar os contratos e licitações. É possível acompanhar uma série de informações, com as relativas às contratações que usaram dispensa de licitação ou aos maiores contratos com a administração pública.

Você pode verificar se um vereador da sua cidade não está recebendo bolsa família ou outro benefício indevido (CGU, 2019).

Por fim, a CGU acredita que “a transparência é o melhor antídoto contra a corrupção, uma vez que ela é um importante mecanismo indutor para que os gestores públicos ajam com responsabilidade”. Através das informações, a sociedade consegue exercer o direito do controle social, colaborando com o controle sobre as ações governamentais e verificando se os recursos estão tendo sua destinação correta (CGU, 2019).

3 METODOLOGIA

3.1 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa caracterizou-se como descritiva, tendo como objetivo principal a descrição das características de uma determinada população. Uma de suas peculiaridades se encontra no fato de que foram utilizadas técnicas padronizadas de coleta de dados e observações sistemáticas (GIL, 2008). O levantamento foi o procedimento de abordagem utilizado para analisar o estudo com o objetivo de identificar situações ou eventos na população ou subgrupo, podendo fazer uma comparação, a fim de verificar se estava ou não de acordo com a realidade (GIL, 2008).

O método utilizado foi qualitativo, essa abordagem consiste na análise de dados presentes no ambiente. Assim, o observador necessita de um contato direto com o estudo em questão, a intenção é que não haja mudanças por parte do pesquisador, somente a observação e acompanhamento dos dados. Além disso o método preocupa-se em descrever de modo amplo sobre a esfera dos dados em foco, com isso ele não evidencia o produto, mas sim o processo (PRODANOV; FREITAS, 2013).

Para levantamento de trabalhos relacionados, foram realizadas buscas nas bases de dados no Google Acadêmico, no *Scientific Periodicals Eletronic Library* (SPELL) e no Repositório Institucional da UFSC de TCC do curso de Ciências Contábeis, com a seguinte palavras-chave: Lei de Acesso à Informação.

3.2 INSTRUMENTO DE ANÁLISE E COLETA DOS DADOS

Na primeira etapa, os municípios de Santa Catarina foram separados do banco de dados da Escala Brasil Transparente, no qual o governo avalia a transparência pública dos Estados, do DF e dos municípios, conforme o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal Passiva, disponibilizado em uma planilha de Excel. Foram alocados cada município em suas respectivas mesorregiões. O estado de Santa Catarina possui 295 municípios que foram dividido geograficamente pelo IBGE em seis mesorregiões (Grande Florianópolis, Norte Catarinense, Oeste Catarinense, Serrana, Sul Catarinense e Vale do Itajaí) conforme descrito na Tabela 1.

Tabela 1. Agrupamento dos municípios catarinenses em mesorregiões

MESORREGIÕES DE SANTA CATARINA	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS
GRANDE FLORIANÓPOLIS	21
NORTE CATARINENSE	26
OESTE CATARINENSE	118
SERRANA	30
SUL CATARINENSE	46
VALE DO ITAJAÍ	54

Fonte: adaptado do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (2019).

O ministério da transparência e controladoria geral da união aplicou um *checklist* através da EBT (CGU, 2017) que é composto de 12 quesitos que estabelecem aspectos da regulamentação da Lei de Acesso à Informação, a existência e funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal passiva.

De forma geral, o *checklist* EBT avalia 6 quesitos de cada regulamentação que estão descritos na Tabela 2.

Tabela 2. Quesitos de avaliação dos municípios estabelecidos pela Escala Brasil Transparente

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Exposição da legislação no site do avaliado	Divulgação do SIC físico (atendimento presencial)
Existência da regulamentação	Existência de um e-SIC (atendimento pela internet)
Regulamentação do SIC	Possibilidade de acompanhamento do pedido de acesso
Regulamentação da classificação de sigilo	Inexistência de pontos que dificultem ou inviabilizem o pedido de acesso
Regulamentação da responsabilização do servidor	Respostas aos pedidos no prazo legal
Regulamentação de instâncias recursais	Respostas em conformidade com o que foi solicitado
Representa 25% da Pontuação	Representa 75% da Pontuação

Fonte: adaptado da Escala Brasil Transparente (2018).

A análise da evolução da avaliação da transparência teve como referência as três edições publicadas da EBT que se encontram disponíveis na *web site* da Controladoria Geral da União do Governo Federal. Na primeira edição da EBT foram analisadas as capitais de cada Estado e o Distrito Federal e de modo aleatório, outros municípios que possuíam até 50.000 habitantes. Já na segunda e terceira edição foram analisados todos os municípios das edições anteriores, sendo incluídos outros municípios selecionados também de modo aleatório, subdivididos por quantidade populacional proporcional. Os levantamentos das edições aconteceram entre janeiro de 2015 e janeiro de 2017 (CGU, 2017).

3.3 ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PESQUISA

À medida que os municípios foram alocados nas mesorregiões, também foi avaliado se estes municípios aderiram ao Brasil Transparente e se foram avaliados ao longo das três edições da EBT (Tabela 3). Com isso, gerou-se os mapas para a análise da evolução referente a avaliação da transparência.

Tabela 3. Divisão dos Municípios conforme a adesão ao Brasil Transparente e Avaliada a Transparência

MESORREGIÃO										
EBT	A.AT.	%	A.N.AT.	%	N.A.AT.	%	N.A.N.AT.	%	TOTAL	%
EDIÇÃO 1	X	X,X%	X	X,X%	X	X,X%	X	X,X%	X	X,X%
EDIÇÃO 2	X	X,X%	X	X,X%	X	X,X%	X	X,X%	X	X,X%
EDIÇÃO 3	X	X,X%	X	X,X%	X	X,X%	X	X,X%	X	X,X%

A.AT. – Aderiu ao Brasil Transparente e foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

A.N.AT. – Aderiu ao Brasil Transparente e Não foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

N.A.AT. – Não Aderiu ao Brasil Transparente e foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

N.A.N.AT. – Não Aderiu ao Brasil Transparente e Não foi Avaliada a Transparência pelo EBT.

Fonte: elaborado pelo autor.

Os mapas da análise foram gerados pelo programa QGIS 2.18.27, tendo como referência os limites territoriais disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Assim, destacou-se quatro hipóteses para cada município, que foram representadas em cores diferentes para melhor visualização. Deste modo, os municípios que aderiram ao Brasil Transparente e foram avaliadas pelo EBT (A.AT.) estão representado em verde, os que não aderiram ao Brasil Transparente e foram avaliadas pelo EBT (N.A.AT.) em amarelo, os que aderiram ao Brasil Transparente e não foram avaliadas pelo EBT (A.N.AT.) em azul e por fim, os que não aderiram ao Brasil Transparente e não foram pelo EBT (N.A.N.AT.) em vermelho.

Ressalta-se que os municípios com população inferior a 10.000 habitantes entram na exceção da Lei de Acesso à Informação e são dispensados da divulgação obrigatória na internet que define o “rol mínimo de informação”. No entanto, estes devem divulgar as informações relativas à execução orçamentária e financeira, em “tempo real”, conforme previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (CGU, 2013).

4 ANÁLISE DOS DADOS

4.1 ESTADO DE SANTA CATARINA

O estado de Santa Catarina possui 295 municípios, com uma população estimada de 6.885.851 habitantes, sendo que 166 entre os 295 municípios tem população inferior a 10.000 habitantes e apenas 12 municípios tem população superior a 100.000 habitantes (IBGE, 2018).

Conforme os termos de adesão (CGU, 2018), 61,7% dos municípios de Santa Catarina aderiram ao Brasil Transparente, no período que foram realizadas as três edições da EBT. Após as edições da EBT ocorreram adesão de outros 9 municípios, todos pertencentes a mesorregião Sul Catarinense que são Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Brusque, Gaspar, Guabiruba, Rio do Sul, Rodeio e Timbó.

A Tabela 4 representa a evolução que avalia a transparência do estado de Santa Catarina no decorrer das três edições do EBT. Nas seções seguintes serão apresentadas e analisadas individualmente as seis mesorregiões nas quais o estado foi subdividido.

Tabela 4. Adesão de municípios ao Brasil Transparente e avaliados pelo EBT no estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA										
EBT	A.AT.	%	A.N.AT.	%	N.A.AT.	%	N.A.N.AT.	%	TOTAL	%
EDIÇÃO 1	15	5,1%	167	56,6%	10	3,4%	103	34,9%	295	100,0%
EDIÇÃO 2	54	18,3%	128	43,4%	30	10,2%	83	28,1%	295	100,0%
EDIÇÃO 3	86	29,2%	96	32,5%	50	16,9%	63	21,4%	295	100,0%

A.AT. – Aderiu ao Brasil Transparente e foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

A.N.AT. – Aderiu ao Brasil Transparente e Não foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

N.A.AT. – Não Aderiu ao Brasil Transparente e foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

N.A.N.AT. – Não Aderiu ao Brasil Transparente e Não foi Avaliada a Transparência pelo EBT.

Fonte: elaborado pelo autor a partir da base de dados da Escala Brasil Transparente (EBT).

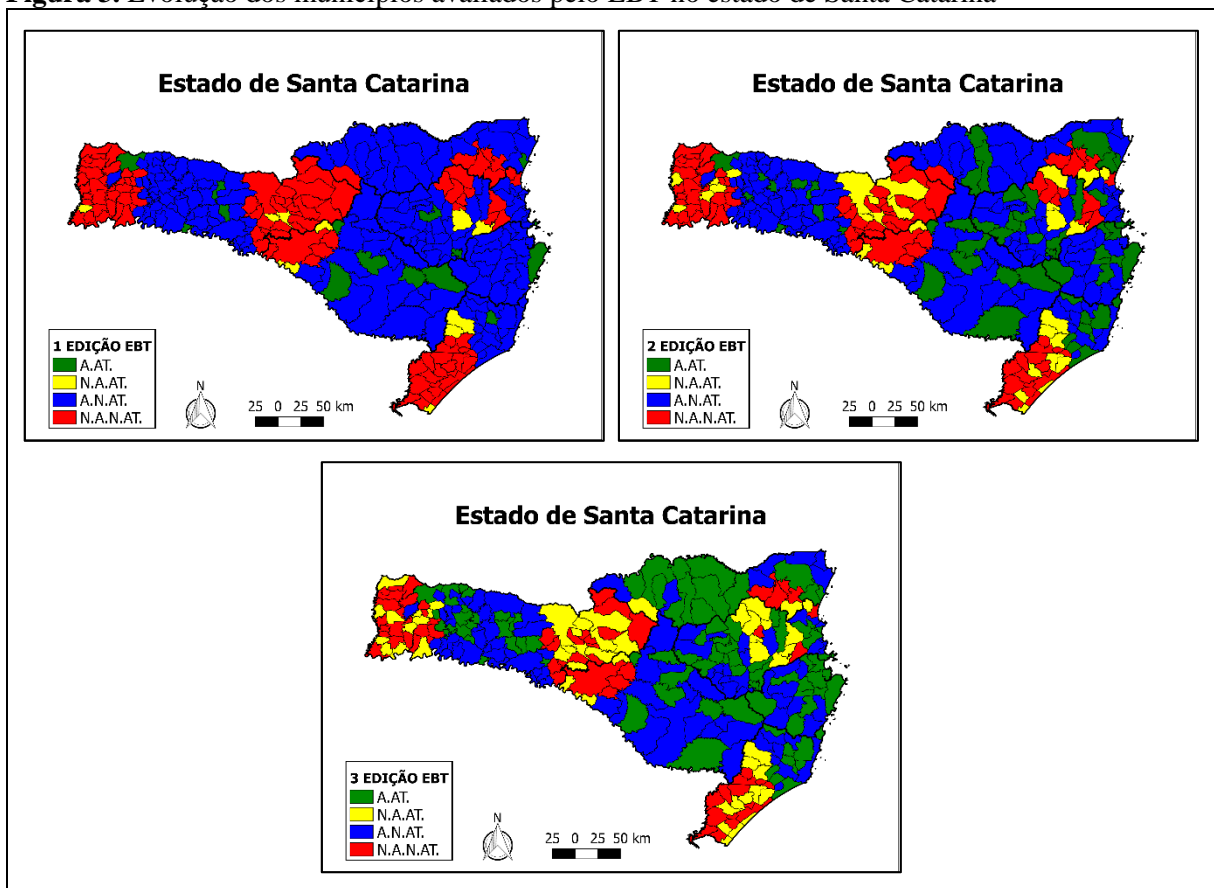
Santa Catarina é um estado diversificado tanto em “climas, paisagens e relevos, estimulando o desenvolvimento de inúmeras atividades, da agricultura ao turismo, atraindo investidores de segmentos distintos e permitindo que a riqueza não fique concentrada em apenas uma área” (GSC, 2019). Em razão dessa diversidade, foi dividido em mesorregiões para melhor visualização da evolução que avalia a transparência e sua análise. Cada mesorregião é responsável por um setor da economia segundo Governo do estado de Santa Catarina (2019).

A Grande Florianópolis destaca-se nos setores de tecnologia, turismo, serviços e construção civil. O Norte é polo tecnológico, moveleiro e metal-mecânico. O Oeste concentra atividades de produção alimentar e de móveis. O Planalto Serrano tem a

indústria de papel, celulose e da madeira. O Sul destaca-se pelos segmentos do vestuário, plásticos descartáveis, carbonífero e cerâmico. No Vale do Itajaí, predomina a indústria têxtil e do vestuário, naval e de tecnologia. O turismo é outro ponto forte da economia catarinense (GSC, 2019).

Conforme ilustrado na Figura 3, observa-se que ocorreu uma evolução dos municípios avaliados pelo EBT no estado de Santa Catarina. Adicionalmente, pode-se notar que os municípios não aderentes ao Brasil transparente estão concentrados em determinadas regiões do mapa.

Figura 3. Evolução dos municípios avaliados pelo EBT no estado de Santa Catarina



Fonte: mapas elaborados pelo autor a partir da base de dados da Escala Brasil Transparente (EBT).

4.2 MESORREGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

A Mesorregião da Grande Florianópolis possui 21 municípios, com uma população estimada de 1.167.379 habitantes, sendo que 11 entre os 21 municípios tem população inferior a 10.000 habitantes e apenas 3 municípios tem população superior a 100.000 habitantes (IBGE, 2018). A economia dessa mesorregião destaca-se pelo setor de tecnologia, turismo, serviços e construção civil (GSC, 2019). Nas primeiras décadas do século XX, a Grande Florianópolis se firmou como um importante centro comercial e investimentos do estado. Com o desenvolvimento do turismo como um dos principais geradores de emprego e renda, novas atividades econômicas foram surgindo, tornando a região um dos maiores polos de tecnologia da informação no estado (NIEDERLE; GUILARDI, 2013).

Conforme os termos de adesão (CGU, 2018), todos os municípios da Mesorregião da Grande Florianópolis aderiram ao Brasil Transparente, ou seja, assinaram o termo de adesão. De acordo com a Tabela 5, na primeira edição da EBT, dos 21 municípios da Mesorregião da Grande Florianópolis, apenas o município de Florianópolis foi avaliado. Ocorrendo um aumento no número de municípios avaliados na segunda edição, sendo que 8 municípios foram avaliados, porém entre estes em 3 a população era inferior a 10.000 habitantes. Os 13 municípios não avaliados representam 61,9%. Já na terceira edição da EBT, 12 municípios foram avaliados, diminuindo para 9 os municípios não avaliados (42,9%).

Tabela 5. Adesão de municípios ao Brasil Transparente e avaliados pelo EBT na Mesorregião da Grande Florianópolis

MESORREGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS										
EBT	A.AT.	%	A.N.AT.	%	N.A.AT.	%	N.A.N.AT.	%	TOTAL	%
EDIÇÃO 1	1	4,8%	20	95,2%	0	0,0%	0	0,0%	21	100,0%
EDIÇÃO 2	8	38,1%	13	61,9%	0	0,0%	0	0,0%	21	100,0%
EDIÇÃO 3	12	57,1%	9	42,9%	0	0,0%	0	0,0%	21	100,0%

A.AT. – Aderiu ao Brasil Transparente e foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

A.N.AT. – Aderiu ao Brasil Transparente e Não foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

N.A.AT. – Não Aderiu ao Brasil Transparente e foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

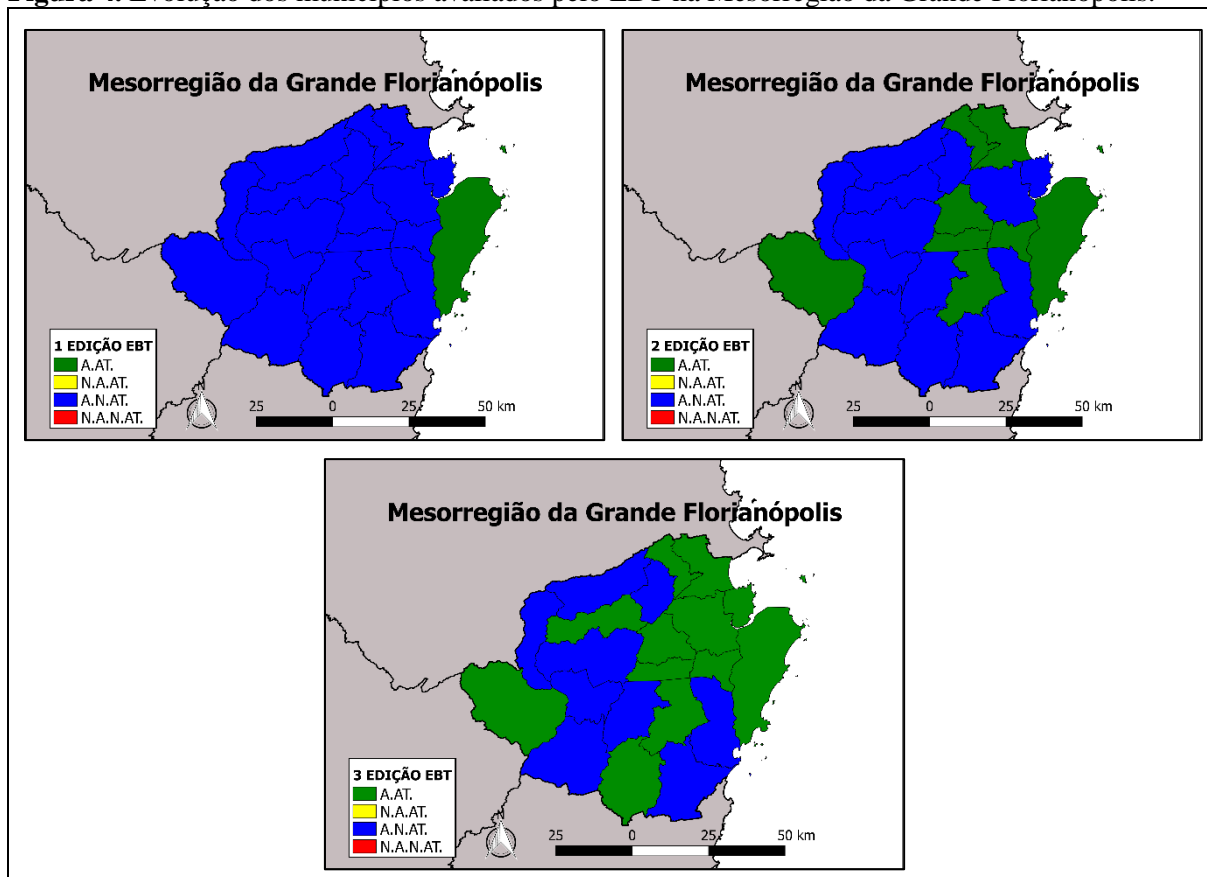
N.A.N.AT. – Não Aderiu ao Brasil Transparente e Não foi Avaliada a Transparência pelo EBT.

Fonte: elaborado pelo autor a partir da base de dados da Escala Brasil Transparente (EBT).

Conforme ilustrado na Figura 4, observa-se que ocorreu uma evolução dos municípios avaliados pelo EBT na Mesorregião da Grande Florianópolis, sendo que essa foi a única mesorregião em que todos os municípios assinaram o termo de adesão ao Brasil Transparente. Apenas 3 municípios com população superior à 10.000 habitantes não foram avaliados na

terceira edição da EBT, sendo que o município da Palhoça é o único com população superior à 100.000 habitantes. Os 21 municípios representam 7,12% do total de 295 que o estado de Santa Catarina possui.

Figura 4. Evolução dos municípios avaliados pelo EBT na Mesorregião da Grande Florianópolis.



Fonte: mapas elaborados pelo autor a partir da base de dados da Escala Brasil Transparente (EBT).

A Tabela 6 demonstra o número de municípios avaliados, bem como a menor nota, a média e a maior nota obtida nas três edições analisadas, conforme os quesitos de avaliação da EBT (Tabela 2). As notas auferidas (Apêndice A) não diferenciam os municípios que entram na exceção da LAI.

Tabela 6. Avaliação da transparência nos municípios da Mesorregião da Grande Florianópolis

MESORREGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS				
EBT	Nº MUNICÍPIO AVALIADOS	MENOR NOTA	MÉDIA	MAIOR NOTA
EDIÇÃO 1	1	8,47	8,47	8,47
EDIÇÃO 2	8	3,33	5,34	8,75
EDIÇÃO 3	12	1,94	5,70	9,16

Fonte: elaborado pelo autor a partir da base de dados da Escala Brasil Transparente (EBT).

4.3 MESORREGIÃO DO NORTE CATARINENSE

A Mesorregião do Norte Catarinense possui 26 municípios, com uma população estimada de 1.384.571 habitantes, sendo que 5 entre os 26 municípios tem população inferior a 10.000 habitantes e apenas 2 municípios tem população superior a 100.000 habitantes (IBGE, 2018). A economia dessa mesorregião destaca-se pelos polos tecnológicos, moveleiros e metalomecânica (GSC, 2019). A construção da linha férrea, na segunda metade do século XX, foi o embrião do parque industrial de Joinville, uma vez que o surgimento de novos núcleos coloniais às margens da estrada impulsionou a instalação de ferrarias, selarias e tornearias, dando início assim, a uma das principais atividades econômicas da região: as indústrias metalúrgicas (NIEDERLE; GUILARDI, 2013).

Conforme os termos de adesão (CGU, 2018), 20 dos 26 municípios da Mesorregião do Norte Catarinense aderiram ao Brasil Transparente, ou seja, assinaram o termo de adesão. De acordo com a Tabela 7, na primeira edição da EBT dos 26 municípios da Mesorregião do Norte Catarinense, apenas o município de Balneário Barra do Sul foi avaliado. Ocorrendo um aumento no número de municípios avaliados na segunda edição, sendo que 7 municípios foram avaliados, diminuindo para 19 os não avaliados (73,1%). Na terceira edição 15 municípios foram avaliados, sendo que entre estes, 4 possuíam população inferior a 10.000 habitantes. Além disso, os municípios de Massaranduba e Timbó Grande não aderiram ao Brasil Transparente. Os 11 municípios não avaliados representam 42,3%.

Tabela 7. Adesão de municípios ao Brasil Transparente e avaliados pelo EBT na Mesorregião do Norte Catarinense

MESORREGIÃO DO NORTE CATARINENSE										
EBT	A.AT.	%	A.N.AT.	%	N.A.AT.	%	N.A.N.AT.	%	TOTAL	%
EDIÇÃO 1	1	3,8%	19	73,1%	0	0,0%	6	23,1%	26	100,0%
EDIÇÃO 2	6	23,1%	14	53,8%	1	3,8%	5	19,2%	26	100,0%
EDIÇÃO 3	13	50,0%	7	26,9%	2	7,7%	4	15,4%	26	100,0%

A.AT. – Aderiu ao Brasil Transparente e foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

A.N.AT. – Aderiu ao Brasil Transparente e Não foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

N.A.AT. – Não Aderiu ao Brasil Transparente e foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

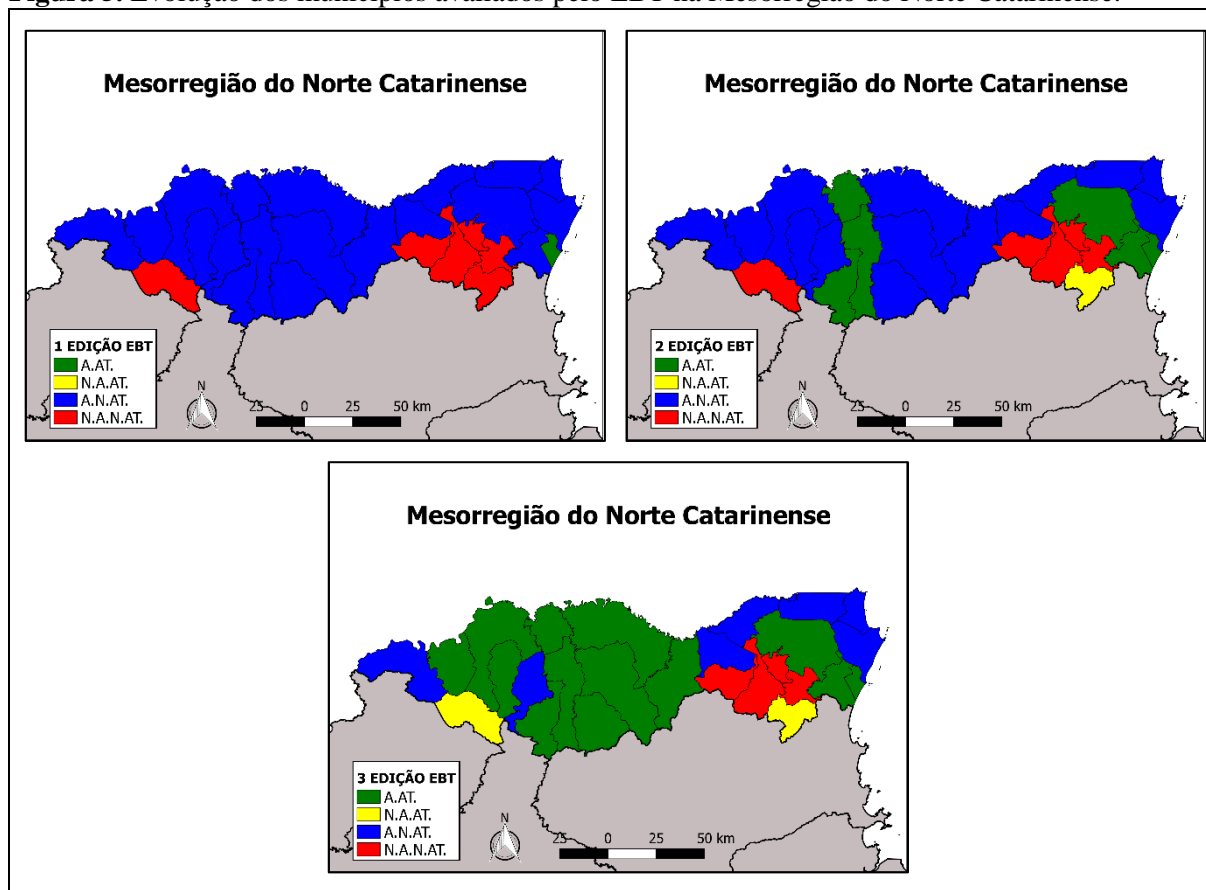
N.A.N.AT. – Não Aderiu ao Brasil Transparente e Não foi Avaliada a Transparência pelo EBT.

Fonte: elaborado pelo autor a partir da base de dados da Escala Brasil Transparente (EBT).

Conforme ilustrado na Figura 5, observa-se que ocorreu uma evolução dos municípios avaliados pelo EBT na Mesorregião do Norte Catarinense. Cerca de 76,9% dos municípios dessa mesorregião assinaram o termo de adesão ao Brasil Transparente. Somente 6 municípios

com população superior à 10.000 habitantes não foram avaliados na terceira edição da EBT, sendo que entre estes o município de Jaraguá do Sul possuía população superior à 100.000 habitantes. Os 26 municípios da Mesorregião do Norte Catarinense representam 8,81% do total de 295 municípios que o estado de Santa Catarina possui.

Figura 5. Evolução dos municípios avaliados pelo EBT na Mesorregião do Norte Catarinense.



Fonte: mapas elaborados pelo autor a partir da base de dados da Escala Brasil Transparente (EBT).

A Tabela 8 demonstra o número de municípios avaliados, bem como a menor nota, a média e a maior nota obtida nas três edições analisadas, conforme os quesitos de avaliação da EBT (Tabela 2). As notas auferidas (Apêndice A) não diferenciam os municípios que entram na exceção da LAI.

Tabela 8. Avaliação da transparência nos municípios da Mesorregião do Norte Catarinense

MESORREGIÃO DO NORTE CATARINENSE				
EBT	Nº MUNICÍPIO AVALIADOS	MENOR NOTA	MÉDIA	MAIOR NOTA
EDIÇÃO 1	1	0	0	0
EDIÇÃO 2	7	2,78	5,44	10,00
EDIÇÃO 3	15	3,33	6,28	10,00

Fonte: elaborado pelo autor a partir da base de dados da Escala Brasil Transparente (EBT).

4.4 MESORREGIÃO DO OESTE CATARINENSE

A Mesorregião do Oeste Catarinense possui 118 municípios, com uma população estimada de 1.286.501 habitantes, sendo que 88 entre os 118 municípios tem população inferior a 10.000 habitantes e apenas 1 município tem população superior a 100.000 habitantes (IBGE, 2018). Sua economia se baseia na agricultura e móveis (GSC, 2019), mas foi no final século XX, que a região daria os primeiros passos rumo ao agronegócio. Isto porque, neste período, as terras começaram a ter um alto valor comercial e a ocupação de terras livres deu lugar à ocupação de terras por meio de compra via expropriação dos posseiros. Porém, foi a partir dos anos de 1970 que a agroindústria se tornou a principal atividade econômica do Oeste Catarinense (NIEDERLE; GUILARDI, 2013).

Conforme os termos de adesão (CGU, 2018), 58 dos 118 municípios da Mesorregião do Oeste Catarinense aderiram ao Brasil Transparente, ou seja, assinaram o termo de adesão. De acordo com a Tabela 9, na primeira edição da EBT dos 118 municípios da Mesorregião do Oeste Catarinense, apenas os municípios de Campo Erê, Ibicaré, Lindóia do Sul, Luzerna, Paial, Tunápolis e Vargeão foram avaliados. Ocorrendo um aumento no número de municípios avaliados na segunda edição da EBT, sendo que 21 municípios foram avaliados, diminuindo para 97 os não avaliados (82,2%). Já na terceira edição, um total de 45 municípios foram avaliados, sendo que 23 municípios não aderiram ao Brasil Transparente e 30 possuíam população inferior a 10.000 habitantes. Os 73 municípios não avaliados representam 61,9%.

Tabela 9. Adesão de municípios ao Brasil Transparente e avaliados pelo EBT na Mesorregião do Oeste Catarinense

MESORREGIÃO DO OESTE CATARINENSE										
EBT	A.AT.	%	A.N.AT.	%	N.A.AT.	%	N.A.N.AT.	%	TOTAL	%
EDIÇÃO 1	4	3,4%	54	45,8%	3	2,5%	57	48,3%	118	100,0%
EDIÇÃO 2	9	7,6%	49	41,5%	12	10,2%	48	40,7%	118	100,0%
EDIÇÃO 3	22	18,6%	36	30,5%	23	19,5%	37	31,4%	118	100,0%

A.AT. – Aderiu ao Brasil Transparente e foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

A.N.AT. – Aderiu ao Brasil Transparente e Não foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

N.A.AT. – Não Aderiu ao Brasil Transparente e foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

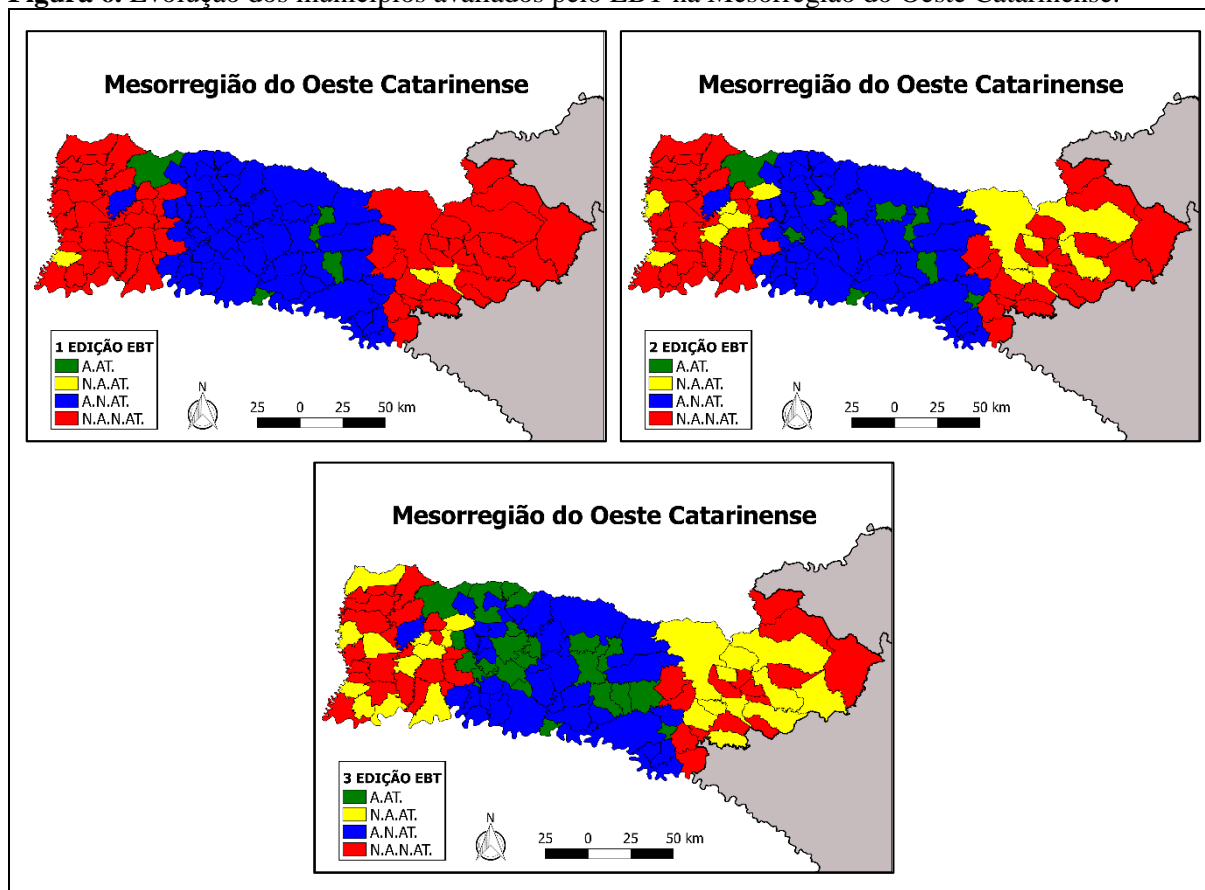
N.A.N.AT. – Não Aderiu ao Brasil Transparente e Não foi Avaliada a Transparência pelo EBT.

Fonte: elaborado pelo autor a partir da base de dados da Escala Brasil Transparente (EBT).

Conforme ilustrado na Figura 6, observa-se que ocorreu uma evolução dos municípios avaliados pelo EBT na Mesorregião do Oeste Catarinense. Cerca de 49,2% dos municípios dessa mesorregião assinaram o termo de adesão ao Brasil Transparente. Somente 15 municípios

com população superior à 10.000 habitantes não foram avaliados na terceira edição da EBT, sendo que o município de Chapecó possuía população superior à 100.000 habitantes. Os 118 municípios da Mesorregião do Oeste Catarinense representam 40,0% do total de 295 que o estado de Santa Catarina possui.

Figura 6. Evolução dos municípios avaliados pelo EBT na Mesorregião do Oeste Catarinense.



Fonte: mapas elaborados pelo autor a partir da base de dados da Escala Brasil Transparente (EBT).

Na tabela 10 demonstra o número de municípios avaliados, bem como a menor nota, a média e a maior nota obtida nas três edições analisadas, conforme os quesitos de avaliação da EBT (Tabela 2). As notas não diferenciam os municípios que entram na exceção da LAI.

Tabela 10. Avaliação da transparência nos municípios da Mesorregião do Oeste Catarinense

MESORREGIÃO DO OESTE CATARINENSE				
EBT	Nº MUNICÍPIO AVALIADOS	MENOR NOTA	MÉDIA	MAIOR NOTA
EDIÇÃO 1	7	2,78	4,39	6,94
EDIÇÃO 2	21	2,50	7,29	10,00
EDIÇÃO 3	45	1,94	8,12	10,00

Fonte: elaborado pelo autor a partir da base de dados da Escala Brasil Transparente (EBT).

4.5 MESORREGIÃO SERRANA CATARINENSE

A Mesorregião Serrana Catarinense possui 30 municípios, com uma população estimada de 415.191 habitantes, sendo que 22 entre os 30 municípios tem população inferior a 10.000 habitantes e apenas 1 município tem população superior a 100.000 habitantes (IBGE, 2018). A economia dessa mesorregião destaca-se pelas indústrias de papel, celulose e madeira (GSC, 2019), que ganhou força a partir da década 1980, após a instalação de um complexo industrial ligado ao setor. A região também conta com alguns complexos agroindustriais que se dedicam a produção de maçã e outras frutas (NIEDERLE; GUILARDI, 2013).

Conforme os termos de adesão (CGU, 2018), 23 dos 30 municípios da Mesorregião Serrana Catarinense aderiram ao Brasil Transparente, ou seja, assinaram o termo de adesão. De acordo com a Tabela 11, na primeira edição da EBT dos 30 municípios da Mesorregião Serrana Catarinense, apenas os municípios de Bocaina do Sul, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Celso Ramos, Correia Pinto, Frei Rogério e Monte Carlo foram avaliados. Ocorrendo um aumento no número de municípios avaliados na segunda edição da EBT, porém não ocorreu alterações na terceira edição, na qual 11 municípios foram avaliados, sendo que entre estes 9 possui população inferior a 10.000 habitantes. Além disso, os municípios de Celso Ramos, Monte Carlo e Zortéa não aderiram ao Brasil Transparente. Os 19 municípios não avaliados representam 63,3%.

Tabela 11. Adesão de municípios ao Brasil Transparente e avaliados pelo EBT na Mesorregião Serrana Catarinense

MESORREGIÃO SERRANA CATARINENSE										
EBT	A.AT.	%	A.N.AT.	%	N.A.AT.	%	N.A.N.AT.	%	TOTAL	%
EDIÇÃO 1	5	16,7%	18	60,0%	2	6,7%	5	16,7%	30	100,0%
EDIÇÃO 2	8	26,7%	15	50,0%	3	10,0%	4	13,3%	30	100,0%
EDIÇÃO 3	8	26,7%	15	50,0%	3	10,0%	4	13,3%	30	100,0%

A.AT. – Aderiu ao Brasil Transparente e foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

A.N.AT. – Aderiu ao Brasil Transparente e Não foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

N.A.AT. – Não Aderiu ao Brasil Transparente e foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

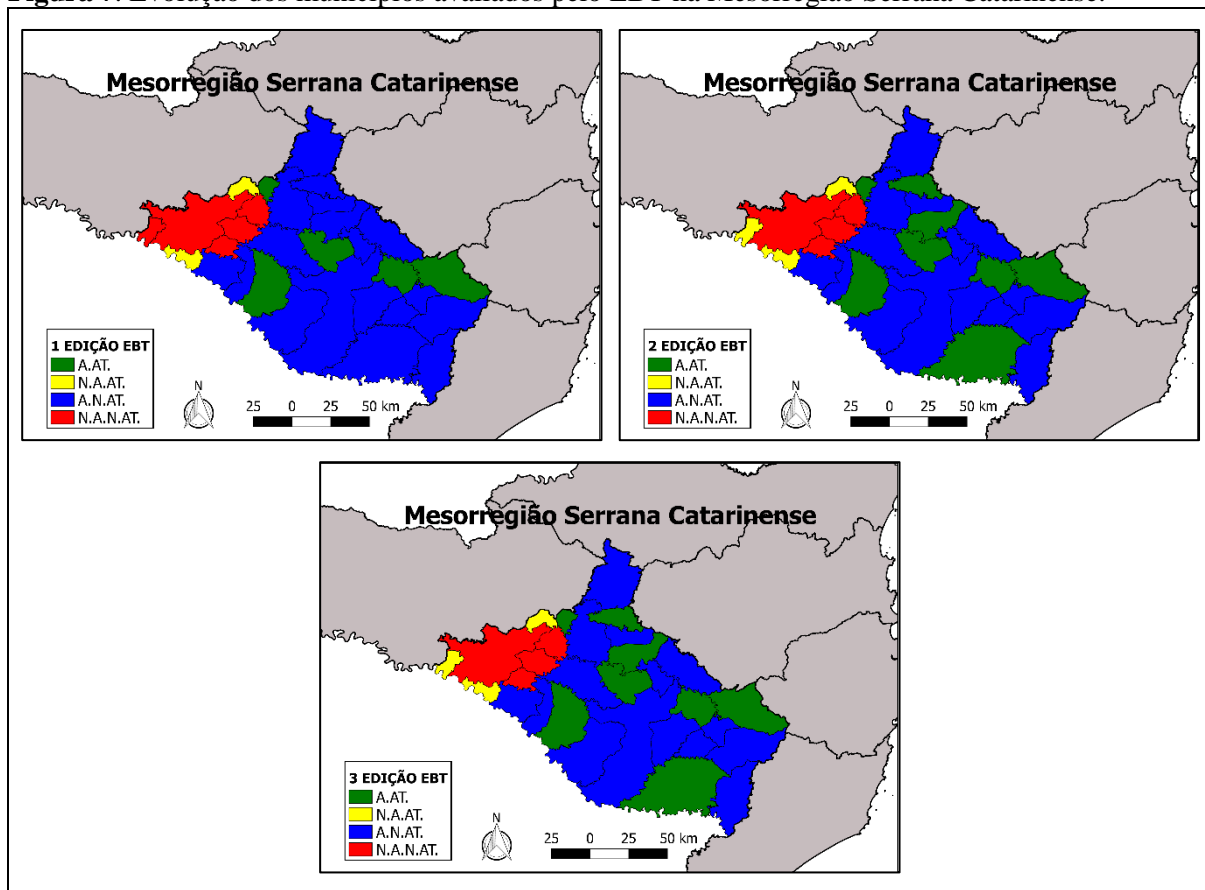
N.A.N.AT. – Não Aderiu ao Brasil Transparente e Não foi Avaliada a Transparência pelo EBT.

Fonte: elaborado pelo autor a partir da base de dados da Escala Brasil Transparente (EBT).

Conforme ilustrado na Figura 7, observa-se que ocorreu uma evolução dos municípios avaliados pelo EBT na Mesorregião Serrana Catarinense. Cerca de 76,7% dos municípios dessa mesorregião assinaram o termo de adesão ao Brasil Transparente. Somente 6 municípios com população superior à 10.000 habitantes não foram avaliados na terceira edição da EBT, sendo

que entre estes o município de Lages tem população superior à 100.000 habitantes. Os 30 municípios da Mesorregião Serrana Catarinense representam 10,7% do total de 295 que o estado de Santa Catarina possui.

Figura 7. Evolução dos municípios avaliados pelo EBT na Mesorregião Serrana Catarinense.



Fonte: mapas elaborados pelo autor a partir da base de dados da Escala Brasil Transparente (EBT).

Na tabela 12 demonstra o número de municípios avaliados, a menor nota, a média e a maior nota obtida nas três edições analisadas, conforme os quesitos de avaliação da EBT (Tabela 2). As notas auferidas não diferenciam os municípios que entram na exceção da LAI.

Tabela 12. Avaliação da transparência nos municípios da Mesorregião Serrana Catarinense

MESORREGIÃO SERRANA CATARINENSE				
EBT	Nº MUNICÍPIO AVALIADOS	MENOR NOTA	MÉDIA	MAIOR NOTA
EDIÇÃO 1	7	0	5,06	9,44
EDIÇÃO 2	11	0	5,76	10,00
EDIÇÃO 3	11	3,33	7,80	10,00

Fonte: elaborado pelo autor a partir da base de dados da Escala Brasil Transparente (EBT).

4.6 MESORREGIÃO DO VALE DO ITAJAÍ

A Mesorregião do Vale do Itajaí possui 54 municípios, com uma população estimada de 1.799.940 habitantes, sendo que 23 municípios têm população inferior a 10.000 habitantes e 4 municípios tem população superior a 100.000 habitantes (IBGE, 2018). A economia dessa mesorregião destaca-se pela indústria naval, de tecnologia e indústria têxtil do vestuário (GSC, 2019). Essa última, teve seu início ainda no século XIX, com a chegada dos imigrantes europeus e alemães. E foram os alemães que implantaram no Vale do Itajaí as primeiras atividades manufatureiras de suporte às atividades agrárias (NIEDERLE; GUILARDI, 2013).

Conforme os termos de adesão (CGU, 2018), 41 dos 54 municípios da Mesorregião do Vale do Itajaí aderiram ao Brasil Transparente, ou seja, assinaram o termo de adesão. De acordo com a Tabela 13, na primeira edição da EBT dos 54 municípios da Mesorregião do Vale do Itajaí, apenas os municípios de Apiúna, Bombinhas, Botuverá, Imbuia e Presidente Getúlio foram avaliados. Ocorrendo um aumento no número de municípios avaliados na segunda edição da EBT, sendo que 19 municípios foram avaliados, diminuindo para 35 os não avaliados (64,8%). Já na terceira edição, 31 municípios foram avaliados, sendo que entre estes, 10 municípios não aderiram ao Brasil Transparente e 15 possuem a população inferior a 10.000 habitantes. Os 23 municípios não avaliados representam 42,6%.

Tabela 13. Adesão de municípios ao Brasil Transparente e avaliados pelo EBT na Mesorregião do Vale do Itajaí

MESORREGIÃO DO VALE DO ITAJAÍ										
EBT	A.AT.	%	A.N.AT.	%	N.A.AT.	%	N.A.N.AT.	%	TOTAL	%
EDIÇÃO 1	3	5,6%	38	70,4%	2	3,7%	11	20,4%	54	100,0%
EDIÇÃO 2	14	25,9%	27	50,0%	5	9,3%	8	14,8%	54	100,0%
EDIÇÃO 3	21	38,9%	20	37,0%	10	18,5%	3	5,6%	54	100,0%

A.AT. – Aderiu ao Brasil Transparente e foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

A.N.AT. – Aderiu ao Brasil Transparente e Não foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

N.A.AT. – Não Aderiu ao Brasil Transparente e foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

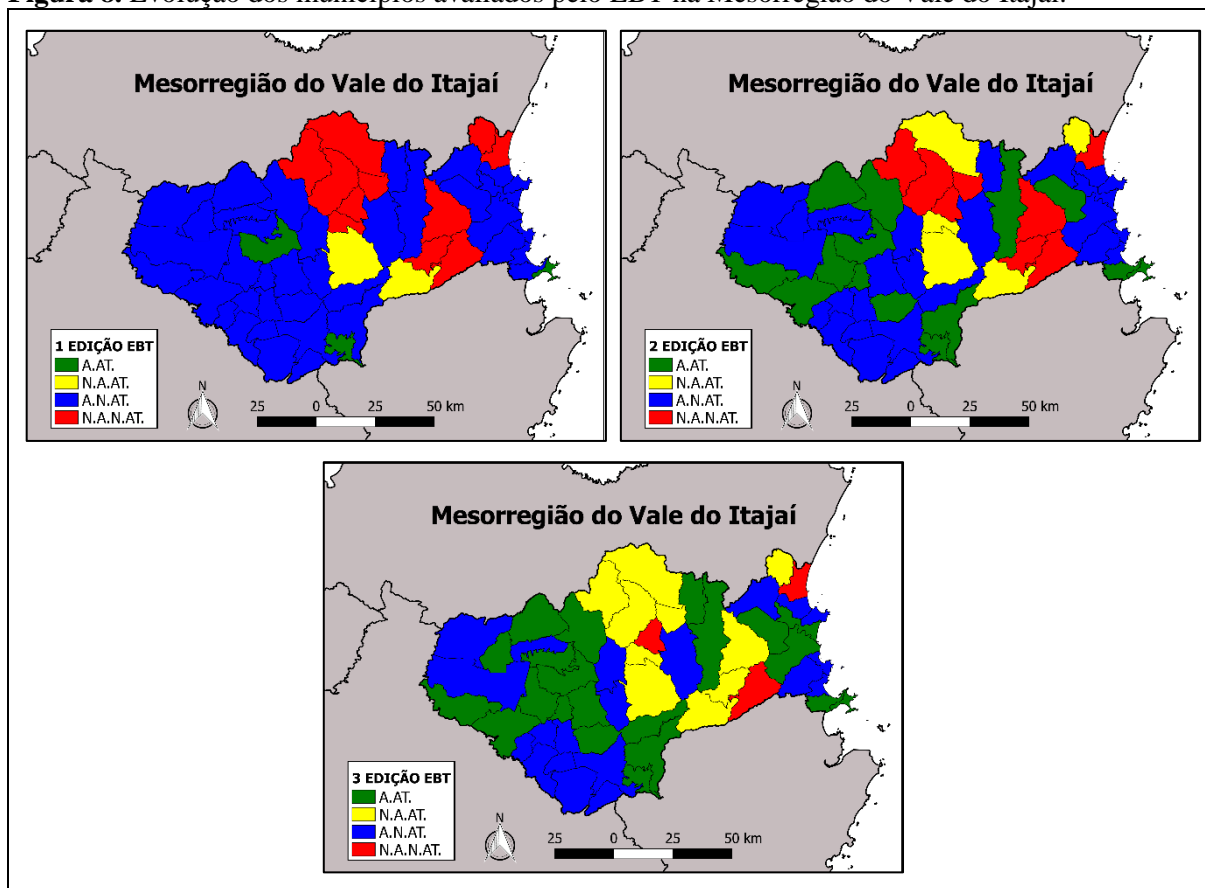
N.A.N.AT. – Não Aderiu ao Brasil Transparente e Não foi Avaliada a Transparência pelo EBT.

Fonte: elaborado pelo autor a partir da base de dados da Escala Brasil Transparente (EBT).

Conforme ilustrado na Figura 8, observa-se que ocorreu uma evolução dos municípios avaliados pelo EBT na Mesorregião do Vale do Itajaí. Cerca de 75,9% dos municípios dessa mesorregião assinaram o termo de adesão ao Brasil Transparente. Somente 14 municípios com população superior à 10.000 habitantes não foram avaliados na terceira edição da EBT, sendo que entre estes o município de Brusque tem população superior à 100.000 habitantes. Os 54

municípios da Mesorregião do Vale do Itajaí representam 18,3% do total de 295 que o estado de Santa Catarina possui.

Figura 8. Evolução dos municípios avaliados pelo EBT na Mesorregião do Vale do Itajaí.



Fonte: mapas elaborados pelo autor a partir da base de dados da Escala Brasil Transparente (EBT).

Na tabela 14 demonstra o número de municípios avaliados, bem como a menor nota, a média e a maior nota obtida nas três edições analisadas, conforme os quesitos de avaliação da EBT (Tabela 2). As notas auferidas (Apêndice A) não diferenciam os municípios que entram na exceção da LAI.

Tabela 14. Avaliação da transparência nos municípios da Mesorregião do Vale do Itajaí

MESORREGIÃO DO VALE DO ITAJAÍ				
EBT	Nº MUNICÍPIO AVALIADOS	MENOR NOTA	MÉDIA	MAIOR NOTA
EDIÇÃO 1	5	2,22	6,97	10,00
EDIÇÃO 2	19	1,39	7,47	10,00
EDIÇÃO 3	31	1,38	8,36	10,00

Fonte: elaborado pelo autor a partir da base de dados da Escala Brasil Transparente (EBT).

4.7 MESORREGIÃO DO SUL CATARINENSE

A Mesorregião do Sul Catarinense possui 46 municípios, com uma população estimada de 832.269 habitantes, sendo que 17 entre os 46 municípios tem população inferior a 10.000 habitantes e apenas 1 município tem população superior a 100.000 habitantes (IBGE, 2018). A economia dessa mesorregião destaca-se pelos segmentos do vestuário, plásticos descartáveis, carbonífero e cerâmico (GSC, 2019). Seu fortalecimento econômico se deu a partir de 1880, com a construção da ferrovia e exploração do carvão. Já em 1930, o setor carbonífero foi fortalecido com a implantação da indústria pesada no Brasil. Também possui expressiva atuação na indústria de cerâmica e de produtos plásticos, que em 2010 empregavam cerca de 60 mil trabalhadores (NIEDERLE; GUILARDI, 2013).

Conforme os termos de adesão (CGU, 2018), 19 dos 46 municípios da Mesorregião do Sul Catarinense aderiram ao Brasil Transparente, ou seja, assinaram o termo de adesão. De acordo com a Tabela 15, na primeira edição da EBT dos 46 municípios da Mesorregião do Sul Catarinense, apenas os municípios de Armazém, Lauro Muller, Orleans e Passo de Torres foram avaliados. Ocorrendo um aumento no número de municípios avaliados na segunda edição, sendo que 18 municípios foram avaliados, diminuindo para 28 os não avaliados (60,9%). Já na terceira edição, 22 municípios foram avaliados, sendo que entre estes, 12 municípios não aderiram ao Brasil Transparente e 6 possuem a população inferior a 10.000 habitantes. Os 24 municípios não avaliados representam 52,2%.

Tabela 15. Adesão de municípios ao Brasil Transparente e avaliados pelo EBT na Mesorregião do Sul Catarinense

MESORREGIÃO DO SUL CATARINENSE										
EBT	A.AT.	%	A.N.AT.	%	N.A.AT.	%	N.A.N.AT.	%	TOTAL	%
EDIÇÃO 1	1	2,2%	18	39,1%	3	6,5%	24	52,2%	46	100,0%
EDIÇÃO 2	9	19,6%	10	21,7%	9	19,6%	18	39,1%	46	100,0%
EDIÇÃO 3	10	21,7%	9	19,6%	12	26,1%	15	32,6%	46	100,0%

A.AT. – Aderiu ao Brasil Transparente e foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

A.N.AT. – Aderiu ao Brasil Transparente e Não foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

N.A.AT. – Não Aderiu ao Brasil Transparente e foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

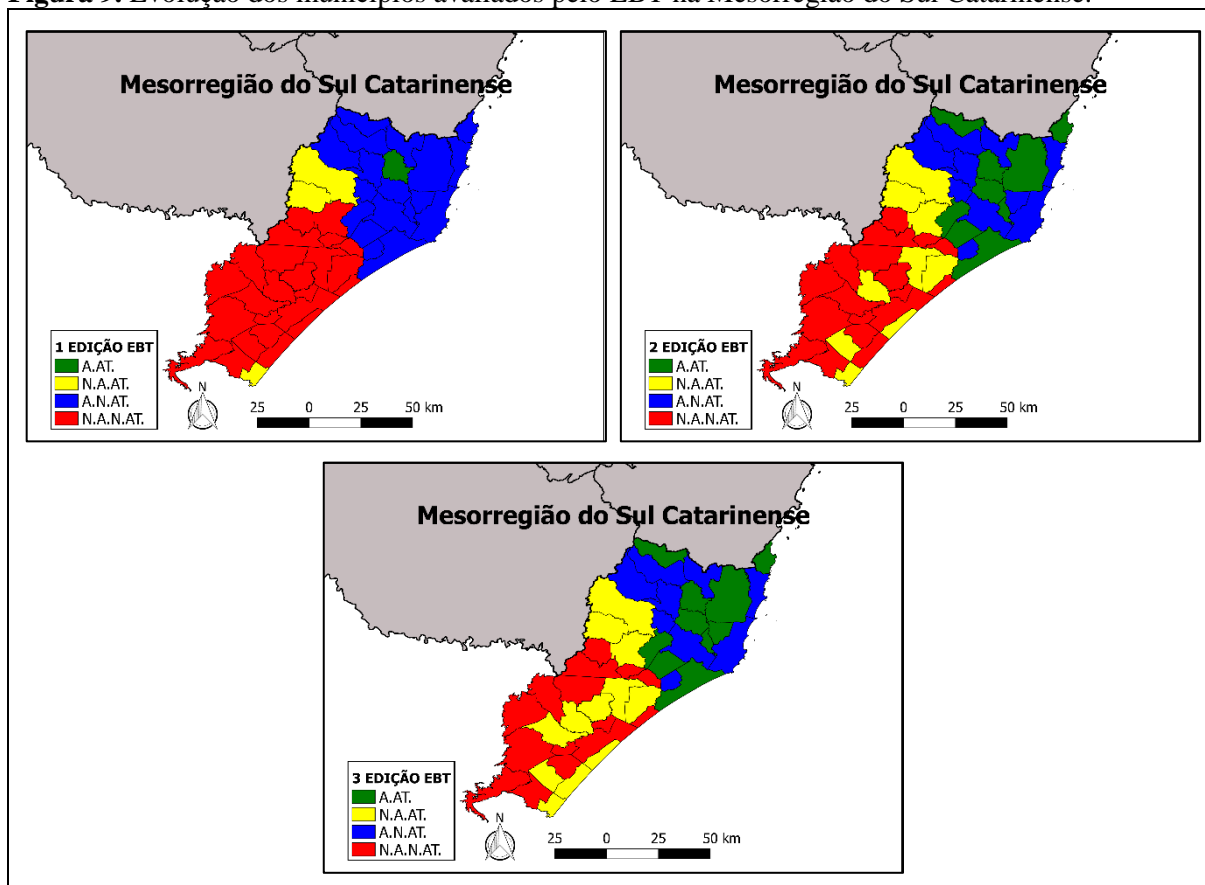
N.A.N.AT. – Não Aderiu ao Brasil Transparente e Não foi Avaliada a Transparência pelo EBT.

Fonte: elaborado pelo autor a partir da base de dados da Escala Brasil Transparente (EBT).

Conforme ilustrado na Figura 9, observa-se que ocorreu uma evolução dos municípios avaliados pelo EBT na Mesorregião do Sul Catarinense. Cerca de 41,3% dos municípios dessa mesorregião assinaram o termo de adesão ao Brasil Transparente. Somente 14 municípios com

população superior à 10.000 habitantes não foram avaliados na terceira edição da EBT, sendo que entre estes o município de Tubarão tem população superior à 100.000 habitantes. Os 46 municípios da Mesorregião do Sul Catarinense representam 15,6% do total de 295 que o estado de Santa Catarina possui.

Figura 9. Evolução dos municípios avaliados pelo EBT na Mesorregião do Sul Catarinense.



Fonte: mapas elaborados pelo autor a partir da base de dados da Escala Brasil Transparente (EBT).

Na tabela 16 demonstra o número de municípios avaliados, a menor nota, a média e a maior nota obtida nas três edições analisadas, conforme os quesitos de avaliação da EBT (Tabela 2). As notas auferidas não diferenciam os municípios que entram na exceção da LAI.

Tabela 16. Avaliação da transparência nos municípios da Mesorregião do Sul Catarinense

MESORREGIÃO DO SUL CATARINENSE				
EBT	Nº MUNICÍPIO AVALIADOS	MENOR NOTA	MÉDIA	MAIOR NOTA
EDIÇÃO 1	4	0	2,78	5,28
EDIÇÃO 2	18	0	3,83	9,58
EDIÇÃO 3	22	0	5,06	9,72

Fonte: elaborado pelo autor a partir da base de dados da Escala Brasil Transparente (EBT).

4.8 ANÁLISE DOS RESULTADOS

O presente estudo teve como propósito analisar a evolução da avaliação referente a transparência nas mesorregiões do estado de Santa Catarina a partir da EBT. Os Estudos anteriores abordados no Quadro 1 **buscam** analisar e identificar os efeitos da LAI, as suas limitações, as melhorias para os portais de transparência, sua usabilidade como instrumento facilitador de informação e também o modelo de avaliação proposto por Lyrio, no qual permitiu identificar questões importantes da transparência governamental.

Nesse sentido os autores Alves et. al. (2016), Hobold (2017) e Ouriques (2018) utilizam o modelo de avaliação proposto por Lyrio, com intuito de analisar os níveis de transparência de determinados municípios e Estados. Modelo esse que consiste em avaliar conteúdos informacionais, o fomento à cultura de transparência e a usabilidade dos **seus** portais de transparência. Com isso, não é possível comparar os resultados, uma vez que o estudo tem o propósito de analisar a evolução da avaliação da transparência realizada pelo EBT e não determinar o seu nível. Porém os estudos estão relacionados, quando observamos diferentes perspectivas sobre a importância de avaliar a transparência.

Além disso, alguns trabalhos abordam pontos importantes do propósito do estudo, como a maneira que está sendo implementada a LAI, analisar ou observar a importância da transparência e sua relevância como instrumento facilitador do controle social. Como os autores Silva e Vacovski (2018) descrevem, foi constatado que o país tem avançado nos mecanismos de transparência, porém o cidadão carece informação para que possa acompanhar e usufruir das ferramentas de transparência disponíveis, exercendo o direito do controle social.

No estudo observou-se que a avaliação da transparência dos municípios de Santa Catarina aumentou de forma satisfatória ao longo das três edições do EBT. Foi possível observar que dos municípios não aderentes ao Brasil Transparente, 57,5% possuem população inferior a 10.000 habitantes, entrando na exceção da LAI, na qual dispensa esses municípios de divulgar o “rol mínimo de informação”. Além disso, os municípios que não aderiram estão concentrados principalmente nos dois extremos da Mesorregião do Oeste Catarinense e na Mesorregião do Sul Catarinense. Depois da 3ª edição da EBT somente outros 9 municípios aderiram ao Brasil Transparente, sendo assim 191 municípios de Santa Catarina assinaram o termo de adesão.

Na Tabela 17 demonstra que na primeira edição do EBT foram avaliados 25 municípios (8,5%) e na sua terceira edição foram avaliados 136 municípios (46,1%), demonstrando a ampliação e a preocupação em medir a transparência pública e ainda avalia o grau de cumprimento de dispositivos da LAI.

Tabela 17. Adesão de municípios ao Brasil Transparente e avaliados pelo EBT nas três edições conforme sua Mesorregião.

EDIÇÃO EBT	ADESÃO E AVALIAÇÃO	MESORREGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	MESORREGIÃO DO NORTE CATARINENSE	MESORREGIÃO DO OESTE CATARINENSE	MESORREGIÃO SERRANA CATARINENSE	MESORREGIÃO DO VALE DO ITAJAÍ	MESORREGIÃO DO SUL CATARINENSE	TOTAL
1^a	A.AT.	1	1	4	5	3	1	15
	A.N.AT.	20	19	54	18	38	18	167
	N.A.AT.	0	0	3	2	2	3	10
	N.A.N.AT.	0	6	57	5	11	24	103
2^a	A.AT.	8	6	9	8	14	9	54
	A.N.AT.	13	14	49	15	27	10	128
	N.A.AT.	0	1	12	3	5	9	30
	N.A.N.AT.	0	5	48	4	8	18	83
3^a	A.AT.	12	13	22	8	21	10	86
	A.N.AT.	9	7	36	15	20	9	96
	N.A.AT.	0	2	23	3	10	12	50
	N.A.N.AT.	0	4	37	4	3	15	63

A.AT. – Aderiu ao Brasil Transparente e foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

A.N.AT. – Aderiu ao Brasil Transparente e Não foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

N.A.AT. – Não Aderiu ao Brasil Transparente e foi Avaliada a Transparência pelo EBT;

N.A.N.AT. – Não Aderiu ao Brasil Transparente e Não foi Avaliada a Transparência pelo EBT.

Fonte: elaborado pelo autor a partir da base de dados da Escala Brasil Transparente (EBT).

Por fim, após a avaliação da transparência ocorreu uma oscilação, em sua maioria positiva, referente as notas dos municípios analisados pela EBT (Apêndice A). Com isso é possível observar a importância da avaliação, pois demonstra os pontos nos quais os municípios precisam melhorar, permitindo a gestão entender o motivo do não cumprimento do que está previsto na LAI ou ainda, aprimorar esses pontos. Demonstrando sua preocupação em tornar os dados acessíveis para que o controle social seja exercido pela população.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como principais objetivos analisar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal passiva nas mesorregiões do estado de Santa Catarina a partir do Escala Brasil Transparente. Nesse sentido, com o intuito de alcançar os objetivos propostos pela pesquisa, foram analisadas as três edições da Escala Brasil Transparente, leis que o regulamentam e formas de como a sociedade pode exercer seu direito de acesso à informação através do controle social.

Foram alcançados os objetivos do estudo, no qual demonstrou-se através dos mapas gerados a evolução dos municípios avaliados pelo EBT e adesão ao Brasil Transparente de cada mesorregião. Encontrar-se localizado os maiores números de municípios não aderentes nos dois extremos da Mesorregião do Oeste Catarinense e na Mesorregião do Sul Catarinense, sendo que destes 57,5% possuem população inferior a 10.000 habitantes, entrando na exceção da LAI.

Conclui-se que a evolução dos municípios avaliados pelo EBT no estado de Santa Catarina evidenciou-se significativo pois, entre a primeira e terceira edição do EBT passou de 25 municípios (8,5%) avaliados para 136 (46,1%), demonstrando a ampliação e a preocupação em medir a transparência pública e ainda avalia o grau de cumprimento de dispositivos da LAI.

Durante o estudo a principal limitação refere-se a *homepage* do painel de municípios que foi excluído, no qual era possível observar a adesão ao Brasil Transparente e todos os dados referente a cada município, de forma simples e de fácil compreensão.

Considerando o estudo, sugere-se para futuras pesquisas a comparação das alterações referente ao novo levantamento do EBT avaliação 360°, como mudanças nos quesitos de avaliação e delimitação.

REFERÊNCIAS

19, ARTIGO (Ed.). **Mudança na Lei de Acesso à Informação é gol contra transparência e democracia**. 2019. Disponível em: <<https://artigo19.org/blog/2019/02/13/mudanca-na-lei-de-acesso-a-informacao-e-gol-contra-transparencia-e-democracia/>>. Acesso em: 15 maio 2019.

ALVES, K. R.; LUNKES, R.J.; LYRIO, M. V. L. **Um estudo sobre transparência pública no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de São José/SC**. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

AMORIM, M. R. L.; SILVA, F. S. **Impactos da implantação da lei de acesso à informação no serviço público: uma análise das dificuldades e benefícios à cidadania**. In: XI SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA, 11, 2014, Resende, RJ. **Anais [...]**. Resende, RJ, 2014. Disponível em: <<https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos14/8820506.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2019.

ANDRADE, R. G.; RAUPP, F. M. Transparência do Legislativo local à luz da Lei de Acesso à Informação: evidências empíricas a partir dos maiores municípios brasileiros. **Desenvolvimento em Questão**, v. 15, n. 41, p. 85-130, 2017.

BERNARDES, M. B.; SANTOS, P. M.; ROVER, A. J. Ranking das prefeituras da região Sul do Brasil: uma avaliação a partir de critérios estabelecidos na Lei de Acesso à Informação. **Revista de administração pública**, v. 49, n. 3, p. 761-792, 2015.

BEZERRA, J. J. A. M. A. et al. Opinião Pública em relação à Lei de Acesso à Informação e a Aplicação dos seus Princípios no site da Receita Federal. In: CONGRESSO DE GESTÃO, NEGÓCIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CONGENTI, 2019. **Anais [...]**. 2019. Disponível em: <<https://eventos.set.edu.br/index.php/congenti/article/view/9609/4297>>. Acesso em: 15 maio 2019.

BIANCHI, M.; VIEIRA, E. E. M.; KRONBAUER, C. A. Análise do Grau de Aderência à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei de Acesso à Informação nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com Mais de 50 Mil Habitantes. **Desenvolvimento em Questão**, v. 15, n. 41, p. 131-163, 2017.

BITTENCOURT, C. M.; RECK, J. R. Interações entre direito fundamental à informação e democracia para o controle social: uma leitura crítica da Lei a partir da experiência dos portais de transparência dos municípios do Rio Grande do Sul. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, v. 23, n. 3, p. 126-153, 2018.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 maio 2000**. Lei de Responsabilidade Fiscal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 15 maio 2019.

BRASIL. **Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.** Lei da Transparência. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. Acesso em: 15 maio 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Lei de Acesso à Informação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm>. Acesso em: 15 maio 2019.

BRASIL. Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos>. Acesso: 15 de maio 2019.

CEOLIN, A. C.; ALMEIDA, J. A. C.; ALVES, M. C. M. Portal da Transparência e o acesso à informação: um estudo do portal da transparência e o controle social em três municípios do estado de Pernambuco. **Desenvolvimento Socioeconômico em Debate**, v. 1, n. 2, p. 42-59, 2016.

COMIN, D. et.al. A transparência ativa nos municípios de Santa Catarina: avaliação do índice de atendimento à lei de acesso à informação e suas determinantes. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, v. 15, n. 46, p. 24-34, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas brasileiras de contabilidade:** contabilidade aplicada ao setor público: NBCs T 16.1 a 16.11. 2016.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.** 2008. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/assuntos/articulacao-internacional/convencao-da-onu/arquivos/guia-das-medidas-preventivas>>. Acesso em: 15 maio 2019.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Acesso à Informação Pública:** Uma introdução à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. 2011. Disponível em: <<http://www.acaoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/cartilhaacaoainformacao.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2019.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 maio 2019.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios.** 2013. Disponível em: <https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/brasil-transparente/arquivos/manual_lai_estadosmunicipios.pdf/view>. Acesso em: 15 maio 2019.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Lista de Adesão ao Brasil Transparente.** 2018. Disponível em: <<https://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/brasil-transparente/adesao/municipios/sc.pdf/view>>. Acesso em: 15 maio 2019.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Portal da Transparência**. 2019. Disponível em: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/>>. Acesso em: 15 maio 2019.

COUTINHO, H. C. P.; ALVES, J. L. Lei de Acesso à Informação como ferramenta de controle social de ações governamentais. **Comunicação & Informação**, v. 18, n. 1, p. 124-139, 2015.

DA SILVA, D. C. V. S.; VACOVSKI, E. A transparência na administração pública como instrumento facilitador para o controle social. **Gestão Pública**, v. 7, n. 4, 2018.

DIÁRIO DO PODER (DP). **Câmara dos Deputados derruba decreto que altera a Lei de Acesso à Informação**. 2019. Disponível em: <<https://diariodopoder.com.br/camara-dos-deputados-derruba-decreto-que-altera-a-lei-de-acesso-a-informacao/>>. Acesso em: 15 maio 2019.

DOTTI, R. A. Proteção da vida privada e liberdade de informação. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, p. 299, 1980.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, S. R. L.; MARQUES, R. M.; PINHEIRO, M. M. K. A cultura organizacional e os desafios da Lei de Acesso à Informação nas instituições públicas brasileiras. **R. Ágora: Pol. públ. Comun. Gov. inf**, p. 4-25, 2016.

GOVERNO DE SANTA CATARINA (GSC). **Economia de Santa Catarina**. 2019. Disponível em: <<http://www.sc.gov.br/conhecasc/economia>>. Acesso em: 15 maio 2019.

GOVERNO FEDERAL. **Acesso à Informação: Graus de classificação**. 2019. Disponível em: <<http://www.acessoinformacao.gov.br/assuntos/lai-nos-estados-municipios/graus-de-classificacao>>. Acesso em: 23 maio 2019.

GOVERNO FEDERAL. **Acesso à Informação: Recursos passo-a-passo**. 2019. Disponível em: <<http://www.acessoinformacao.gov.br/central-de-conteudo/infograficos/arquivos/recursos-passo-a-passo/recursos-passo-a-passo>>. Acesso em: 06 junho 2019.

HOBOLD, J. P. Análise da transparência pública nos portais eletrônicos dos municípios pertencentes à Amarel. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017.

IBGE. **População estimada**. 2018. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/panorama>>. Acesso em: 15 maio 2019.

JUBILUT, L. L. Os pactos internacionais de direitos humanos (1966). **Direito internacional dos direitos humanos**, v. 2, 2002.

LAFER, C. **A reconstrução dos direitos humanos**. Rio de Janeiro: Cia das Letras, 1991.

LEITE FILHO, G. A. Efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal nos Indicadores de Desenvolvimento e de Responsabilidade Social dos Municípios do Estado de Minas Gerais. **Revista Mineira de Contabilidade**, v. 16, n. 2, p. 14-25, 2015.

LENZI, F. C. A transparência na administração pública conforme a lei de acesso à informação nos municípios de Santa Catarina. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 13, n. 1, 2017.

MARTIN, D. G. Lei de acesso à informação brasileira a partir de uma revisão sistemática da literatura. **Nucleus**, v. 15, n. 2, p. 163-176, 2018.

MICHENER, G.; CONTRERAS, E.; NISKIER, I. Da opacidade à transparência? Avaliando a Lei de Acesso à Informação no Brasil cinco anos depois. **Revista de Administração Pública**, v. 52, n. 4, p. 610-629, 2018.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Governo Digital**. 2019. Disponível em: <<https://www.governodigital.gov.br/EGD/historico-1/diretrizes>>. Acesso em: 22 maio 2019.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Escala Brasil Transparente (EBT): Transparência Passiva**. 2017. Disponível em: <<https://www.cgu.gov.br/sobre/dados-abertos/arquivos/ebt>>. Acesso em: 15 maio 2019.

MORAES JUNIOR, D. N.; CARNEIRO, A.; SILVA NETO, J. M. Nível e ranking da transparência e acesso à informação dos municípios de Rondônia. **Amazônia, Organizações e Sustentabilidade**, v. 4, n. 2, p. 47-64, 2016.

MORAES, M. G. A. Portal da Transparência do Senado Federal: funcionalidades, limitações e propostas para aprimoramento. **Revista de Contabilidade da UFBA**, v. 10, n. 3, p. 131 – 153, 2016.2015.

NASCIMENTO, D. T. R. A importância da Lei de Acesso à Informação no desenvolvimento da cidadania participativa e no controle da res pública. **Caderno Virtual**, v. 1, n. 33, 2016.

NIEDERLE, Sidnei Luiz; GUILARDI, Livia. Aspectos gerais do desenvolvimento socioeconômico nas regiões de Santa Catarina. **Disponível: http://www.apec.unesc.net/VII_EEC/sexoes_tematicas/%C3%81rea**, v. 208, 2013.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **CARTA DEMOCRÁTICA INTERAMERICANA (CDI)**. 2001. Disponível em: <http://www.oas.org/charter/docs_pt/carta_pt.htm>. Acesso em: 15 maio 2019.

OURIQUES, C. E. V. **Análise da Transparência Pública nos Portais Eletrônicos Governamentais Pertencentes ao Sul e Sudeste do Brasil**. Tese de Doutorado (Programa de Pós-Graduação em Administração), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018.

PASSOS, J. J. C. **O habeas data**: exegese do inciso LXXII do art. 5º da Constituição Federal. *In*: Mandado de segurança coletivo, mandado de injunção, habeas data: constituição e processo. Rio de Janeiro: Forense, 1989. p. 136-155.

PIRES, A. M. Transparência da gestão pública municipal: um estudo dos municípios de Santa Maria e Novo Hamburgo/RS. **Revista Estudos do Cepe**, v. 38, p.131-160, 2013.

PLATT NETO, O. A. **Contabilidade Pública**: atualizada e focada. 21. ed. rev. e atual. Florianópolis: Edição do autor, 2019.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF. **ACESSO À INFORMAÇÃO**: Direito do Cidadão. Dever do Estado, 2017. Disponível em:
<https://www.tjdft.jus.br/institucional/ouvidoria/copy_of_CartilhaAcessoInformao.pdf>.
Acesso em: 15 maio 2019.

PÓLIS – Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais. **REPENTE: Participação Popular na Construção do Poder Local: Controle social das políticas públicas**. 29. Ed. São Paulo: POLIS, 2008. Cartilha. Disponível em:
<<http://www.polis.org.br/uploads/1058/1058.pdf>>. Acesso em: 19 maio 2019.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Feevale, 2013.

QUEIROZ, V. O. O Povo como Fiscal da Lei: a importância do acesso à informação para o controle popular dos atos da Administração Pública. **Revista de Direito da Administração Pública**, v. 1, n. 2, 2019.

ROSA, M. M.; et.al. A Lei de Acesso à Informação como instrumento de controle social: diagnóstico dos municípios do sul do Brasil à luz do artigo 8º da lei 12527/2011. **Navus-revista de gestão e tecnologia**, v. 6, n. 1, p. 72-87, 2016.

SANTOS, M. G. **Portal da transparência da cidade de Bananeiras**: uma análise segundo parâmetros da lei de acesso à informação e requisitos de usabilidade. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Arquivologia), Universidade Estadual da Paraíba, João Pessoa, 2018.

SOUSA, J.; GERALDES, E. A Lei de Acesso à Informação no Brasil, Portugal e Espanha: uso da internet, transparência e cidadania. **Razón y Palabra**, v. 19, n. 92, 2015.

TAVARES, A. A. Governo eletrônico e a lei de acesso à informação no contexto do fortalecimento do controle social e enfrentamento da corrupção no Brasil. *In*: Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea. **Anais [...]**. 2019.

ZUCCOLOTTO, R.; TEIXEIRA, M. A. C. As causas da transparência fiscal: evidências nos estados brasileiros. **Revista Contabilidade & Finanças – USP**, v. 25, n. 66, p. 242-254, 2014.

APÊNDICE A – Lista de municípios conforme sua mesorregião, suas respectivas populações e notas de avaliação da transparência nas três edições do Escala Brasil Transparente

Total de Municípios	Total de Municípios por Mesorregião	MESORREGIÕES DE SANTA CATARINA	População Estimada IBGE 2018	1ª Edição EBT Nota de Avaliação	2ª Edição EBT Nota de Avaliação	3ª Edição EBT Nota de Avaliação
Municípios da Mesorregião da Grande Florianópolis						
1	1	Águas Mornas	6.378			
2	2	Alfredo Wagner	9.984		4,40	8,75
3	3	Angelina	4.860			
4	4	Anitápolis	3.236			
5	5	Antônio Carlos	8.411		6,25	9,16
6	6	Biguaçu	67.458			5,27
7	7	Canelinha	12.080		5,83	5,83
8	8	Florianópolis	492.977	8,47	8,75	2,08
9	9	Governador Celso Ramos	14.333			6,11
10	10	Leoberto Leal	3.083			
11	11	Major Gercino	3.430			1,94
12	12	Nova Trento	14.312			7,36
13	13	Palhoça	168.259			
14	14	Paulo Lopes	7.418			
15	15	Rancho Queimado	2.868			
16	16	Santo Amaro da Imperatriz	22.905		4,44	8,19
17	17	São Bonifácio	2.862			7,50
18	18	São João Batista	36.244			
19	19	São José	242.927		3,89	3,19
20	20	São Pedro de Alcântara	5.709		3,33	1,94
21	21	Tijucas	37.645		5,83	6,80
Municípios da Mesorregião do Norte Catarinense						
22	1	Araquari	36.710		5,83	3,61
23	2	Balneário Barra do Sul	10.550	0,0	5,56	3,88
24	3	Bela Vista do Toldo	6.311			7,50
25	4	Campo Alegre	11.974			
26	5	Canoinhas	54.319			3,33
27	6	Corupá	15.709			
28	7	Garuva	17.800			
29	8	Guaramirim	43.822			
30	9	Irineópolis	11.155			5,41
31	10	Itaiópolis	21.556			5,13
32	11	Itapoá	19.963			
33	12	Jaraguá do Sul	174.158			
34	13	Joinville	583.144		3,06	8,19
35	14	Mafra	56.017			5,41
36	15	Major Vieira	8.048			
37	16	Massaranduba	16.704		2,78	7,50
38	17	Monte Castelo	8.280		3,33	5,13
39	18	Papanduva	19.218		10,00	10,00

Continua

Continuação

Total de Municípios	Total de Municípios por Mesorregião	MESORREGIÕES DE SANTA CATARINA	População Estimada IBGE 2018	1ª Edição EBT Nota de Avaliação	2ª Edição EBT Nota de Avaliação	3ª Edição EBT Nota de Avaliação
Municípios da Mesorregião do Norte Catarinense						
40	19	Porto União	35.250			
41	20	Rio Negrinho	42.106			9,58
42	21	Santa Terezinha	8.801			8,75
43	22	São Bento do Sul	83.576			
44	23	São Francisco do Sul	51.677			
45	24	Schroeder	20.728			
46	25	Timbó Grande	7.812			3,33
47	26	Três Barras	19.183		7,50	7,50
Municípios da Mesorregião Oeste Catarinense						
48	1	Abelardo luz	17.847			
49	2	Água Doce	7.138		4,86	9,72
50	3	Águas de Chapecó	6.455			
51	4	Águas Frias	2.378		10,00	10,00
52	5	Alto Bela Vista	1.948			
53	6	Anchieta	5.721			
54	7	Arabutã	4.266			
55	8	Arroio Trinta	3.551			
56	9	Arvoredo	2.246			
57	10	Bandeirante	2.708			
58	11	Barra Bonita	1.704			
59	12	Belmonte	2.703			
60	13	Bom Jesus	2.961			
61	14	Bom Jesus do Oeste	2.132			10,00
62	15	Caçador	77.863		8,19	9,16
63	16	Caíbi	6.219			
64	17	Calmon	3.357			
65	18	Campo Erê	8.636	5,28	5,42	7,50
66	19	Capinzal	22.658			
67	20	Catanduvas	10.735			
68	21	Caxambu do Sul	3.735			
69	22	Chapecó	216.654			
70	23	Concórdia	74.106			
71	24	Cordilheira Alta	4.385			7,50
72	25	Coronel Freitas	10.022			7,50
73	26	Coronel Martins	2.544			
74	27	Cunha Porã	11.053			
75	28	Cunhataí	1.957			
76	29	Descanso	8.308			
77	30	Dionísio Cerqueira	15.450			1,94
78	31	Entre Rios	3.189		5,83	5,83
79	32	Erval Velho	4.407			8,33
80	33	Faxinal dos Guedes	10.686			3,30
81	34	Flor do Sertão	1.586			

Continua

Continuação

Total de Municípios	Total de Municípios por Mesorregião	MESORREGIÕES DE SANTA CATARINA	População Estimada IBGE 2018	1ª Edição EBT Nota de Avaliação	2ª Edição EBT Nota de Avaliação	3ª Edição EBT Nota de Avaliação
Municípios da Mesorregião Oeste Catarinense						
82	35	Formosa do Sul	2.525			
83	36	Fraiburgo	36.299			9,58
84	37	Galvão	2.956			9,16
85	38	Guaraciaba	10.154			
86	39	Guarujá do Sul	5.141			
87	40	Guatambú	4.710			
88	41	Herval d'Oeste	22.495			
89	42	Ibiam	1.959			
90	43	Ibicaré	3.227	4,86	5,42	9,58
91	44	Iomerê	2.927			
92	45	Ipira	4.486			
93	46	Iporã do Oeste	8.945			
94	47	Ipuaçu	7.448			
95	48	Ipumirim	7.565			9,58
96	49	Iraceminha	4.015		9,58	9,58
97	50	Irani	10.339			9,02
98	51	Irati	1.952			
99	52	Itá	6.209			
100	53	Itapiranga	16.736			
101	54	Jaborá	3.955			
102	55	Jardinópolis	1.595			
103	56	Joaçaba	29.827			10,00
104	57	Jupirá	2.110			6,11
105	58	Lacerdópolis	2.245			
106	59	Lajeado Grande	1.437			
107	60	Lebon Régis	12.099			
108	61	Lindóia do Sul	4.580	2,78	2,78	7,50
109	62	Luzerna	5.686	5,28	9,44	10,00
110	63	Macieira	1.784			5,41
111	64	Maravilha	25.403		9,03	9,30
112	65	Marema	1.846			10,00
113	66	Matos Costa	2.839			
114	67	Modelo	4.200			
115	68	Mondáí	11.592			1,94
116	69	Nova Erechim	4.945			8,75
117	70	Nova Itaberaba	4.333			
118	71	Novo Horizonte	2.481			
119	72	Ouro	7.317			
120	73	Ouro verde	2.227		7,50	7,77
121	74	Paial	1.577	2,78	3,33	3,33
122	75	Palma Sola	7.475			
123	76	Palmitos	16.182			10,00
124	77	Paraíso	3.515		3,89	9,58

Continua

Continuação

Total de Municípios	Total de Municípios por Mesorregião	MESORREGIÕES DE SANTA CATARINA	População Estimada IBGE 2018	1ª Edição EBT Nota de Avaliação	2ª Edição EBT Nota de Avaliação	3ª Edição EBT Nota de Avaliação
Municípios da Mesorregião Oeste Catarinense						
125	78	Passos Maia	4.186			
126	79	Perituba	2.814			
127	80	Pinhalzinho	19.906			9,30
128	81	Pinheiro Preto	3.513			
129	82	Piratuba	3.965			
130	83	Planalto Alegre	2.850			
131	84	Ponte Serrada	11.552			
132	85	Presidente Castello Branco	1.590		5,83	10,00
133	86	Princesa	2.911			
134	87	Quilombo	9.946			10,00
135	88	Rio das Antas	6.208			
136	89	Riqueza	4.636			
137	90	Romelândia	4.890			
138	91	Saltinho	3.808		9,58	9,58
139	92	Salto Veloso	4.680		10,00	9,58
140	93	Santa Helena	2.247			
141	94	Santa Terezinha do Progresso	2.484			
142	95	Santiago do Sul	1.286		2,50	3,88
143	96	São Bernardino	2.386			
144	97	São Carlos	11.191			
145	98	São Domingos	9.457			
146	99	São João do Oeste	6.359			9,58
147	100	São José do Cedro	13.838			
148	101	São Lourenço do Oeste	23.857			9,58
149	102	São Miguel da Boa Vista	1.833		10,00	9,58
150	103	São Miguel do Oeste	40.090			5,83
151	104	Saudades	9.679			
152	105	Seara	17.506			
153	106	Serra Alta	3.270			9,16
154	107	Sul Brasil	2.500			
155	108	Tangará	8.691			3,33
156	109	Tigrinhos	1.646			
157	110	Treze Tilias	7.687			
158	111	Tunápolis	4.561	2,78	10,00	9,58
159	112	União do Oeste	2.517			
160	113	Vargeão	3.575	6,94	10,00	10,00
161	114	Vargem Bonita	4.534			
162	115	Videira	52.510		10,00	9,58
163	116	Xanxerê	50.309			
164	117	Xavantina	3.963			
165	118	Xaxim	28.424			

Continua

Continuação

Total de Municípios	Total de Municípios por Mesorregião	MESORREGIÕES DE SANTA CATARINA	População Estimada IBGE 2018	1ª Edição EBT Nota de Avaliação	2ª Edição EBT Nota de Avaliação	3ª Edição EBT Nota de Avaliação
Municípios da Mesorregião Serrana						
167	2	Anita Garibaldi	7.313			
168	3	Bocaina do Sul	3.460	2,78	8,75	7,50
169	4	Bom jardim da Serra	4.712			
170	5	Bom Retiro	9.870	2,78	6,11	5,00
171	6	Brunópolis	2.473			
172	7	Campo Belo do Sul	7.081	2,78	3,33	3,33
173	8	Campos Novos	35.930			
174	9	Capão Alto	2.556			
175	10	Celso Ramos	2.738	0,0	0,0	9,58
176	11	Cerro Negro	3.181			
177	12	Correia Pinto	13.040	9,44	10,00	8,33
178	13	Curitibanos	39.595			
179	14	Frei Rogério	2.077	9,44	10,00	7,36
180	15	Lages	157.743			
181	16	Monte Carlo	9.824	8,19	5,42	6,25
182	17	Otaçílio Costa	18.510			
183	18	Painel	2.363			
184	19	Palmeira	2.603			
185	20	Ponte Alta	4.714		2,50	10,00
186	21	Ponte Alta do Norte	3.408		9,03	9,58
187	22	Rio Rufino	2.482			
188	23	Santa Cecília	16.741			
189	24	São Cristóvão do Sul	5.499			
190	25	São Joaquim	26.763			9,16
191	26	São José do Cerrito	8.421			
192	27	Urubici	11.195			
193	28	Urupema	2.472			
194	29	Vargem	2.522			
195	30	Zortéa	3.328		2,50	9,72
Municípios da Mesorregião do Sul Catarinense						
196	1	Araranguá	67.578			
197	2	Armazém	8.587	1,94	1,94	1,94
198	3	Balneário Arroio do Silva	12.705		1,94	7,50
199	4	Balneário Gaivota	10.692			5,27
200	5	Balneário Rincão	12.570			
201	6	Braço do Norte	33.016			
202	7	Capivari de Baixo	24.559		1,94	1,94
203	8	Cocal do Sul	16.544			
204	9	Criciúma	23.023		3,61	8,19
205	10	Ermo	2.066			
206	11	Forquilha	26.368			6,66
207	12	Garopaba	22.568		6,25	5,41
208	13	Grão Pará	6.542			
209	14	Gravatal	11.423		2,78	6,25

Continua

Continuação

Total de Municípios	Total de Municípios por Mesorregião	MESORREGIÕES DE SANTA CATARINA	População Estimada IBGE 2018	1ª Edição EBT Nota de Avaliação	2ª Edição EBT Nota de Avaliação	3ª Edição EBT Nota de Avaliação
Municípios da Mesorregião do Sul Catarinense						
210	15	Içara	55.581		6,25	3,33
211	16	Imaruí	10.326		7,08	5,41
212	17	Imbituba	44.412			
213	18	Jacinto Machado	10.457			
214	19	Jaguaruna	19.755		6,11	6,11
215	20	Laguna	45.500			
216	21	Lauro Muller	15.174	5,28	5,83	5,41
217	22	Maracajá	7.207			
218	23	Meleiro	7.028		7,78	9,58
219	24	Morro da Fumaça	17.642			
220	25	Morro Grande	2.898			
221	26	Nova Veneza	14.987			
222	27	Orleans	22.785	3,89	3,89	5,13
223	28	Passo de Torres	8.594	0,0	0,0	2,50
224	29	Pedras Grandes	4.000		1,94	1,94
225	30	Pescaria Brava	10.022			0,0
226	31	Praia Grande	7.326			
227	32	Rio Fortuna	4.601			
228	33	Sangão	12.446			
229	34	Santa Rosa de Lima	2.137		0,0	9,72
230	35	Santa Rosa do Sul	8.338		0,0	1,94
231	36	São João do Sul	7.280			
232	37	São Ludgero	13.165			
233	38	São Martinho	3.189			
234	39	Siderópolis	13.920			
235	40	Sombrio	30.010			
236	41	Timbé do Sul	5.354			
237	42	Treviso	3.891			
238	43	Treze de maio	7.070		1,94	2,50
239	44	Tubarão	104.937			
240	45	Turvo	12.806			5,27
241	46	Urussanga	21.190		9,58	9,30
Municípios da Mesorregião do Vale do Itajaí						
242	1	Agrolândia	10.711			
243	2	Agronômica	5.385			
244	3	Apiúna	10.636	10,00	10,00	10,00
245	4	Ascurra	7.889		5,42	9,58
246	5	Atalanta	3.226			
247	6	Aurora	5.676		1,39	6,80
248	7	Balneário Camboriú	138.732			
249	8	Balneário Piçarras	22.511			
250	9	Barra Velha	28.463			
251	10	Benedito Novo	11.526			9,72
252	11	Blumenau	352.460		4,17	9,72

Continuação

Conclusão

Total de Municípios	Total de Municípios por Mesorregião	MESORREGIÕES DE SANTA CATARINA	População Estimada IBGE 2018	1ª Edição EBT Nota de Avaliação	2ª Edição EBT Nota de Avaliação	3ª Edição EBT Nota de Avaliação
Municípios da Mesorregião do Vale do Itajaí						
253	12	Bombinhas	19.193	8,19	7,08	9,02
254	13	Botuverá	5.169	2,22	9,58	10,00
255	14	Braço do trombudo	3.718			
256	15	Brusque	131.703			
257	16	Camboriú	80.834			
258	17	Chapadão do Lageado	2.969			
259	18	Dona Emma	4.105			5,27
260	19	Doutor Pedrinho	4.013			7,08
261	20	Gaspar	68.465			9,58
262	21	Guabiruba	23.272			10,00
263	22	Ibirama	18.802			
264	23	Ilhota	14.005		9,58	10,00
265	24	Imbuia	6.153	9,17	10,00	10,00
266	25	Indaial	67.923			
267	26	Itajaí	215.895			4,72
268	27	Itapema	63.250			
269	28	Ituporanga	24.812			
270	29	José Boiteux	4.985		8,47	9,16
271	30	Laurentino	6.875		7,78	10,00
272	31	Lontras	11.942			
273	32	Luiz Alves	12.609			
274	33	Mirim Doce	2.336		9,44	9,58
275	34	Navegantes	79.285			9,30
276	35	Penha	31.764			
277	36	Petrolândia	5.971			
278	37	Pomerode	32.874			9,02
279	38	Porto Belo	20.834		5,42	5,41
280	39	Pouso redondo	17.189		8,47	5,83
281	40	Presidente Getúlio	17.215	5,28	10,00	10,00
282	41	Presidente Nereu	2.290			10,00
283	42	Rio do Campo	5.979			
284	43	Rio do Oeste	7.456		1,94	2,77
285	44	Rio do Sul	70.100			6,11
286	45	Rio dos Cedros	11.542		9,72	10,00
287	46	Rodeio	11.502			
288	47	Salete	7.626			1,38
289	48	São João do Itaperiú	3.707		7,36	9,58
290	49	Taió	18.302			
291	50	Timbó	43.484			9,58
292	51	Trombudo Central	7.284			
293	52	Vidal Ramos	6.347		6,11	10,00
294	53	Vitor Meireles	5.014		10,00	10,00
295	54	Witmarsum	3.932			